PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal da Saúde

OFÍCIO Nº 172/2026

À
Divisão Técnica de Compras Públicas e Licitações
Prefeitura do Município de Mirassol/SP

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo para Credenciamento de serviços de exames de imagem e SADT

Sirvo-me do presente para solicitar a abertura de processo administrativo visando à realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, destinado à prestação complementar de exames diagnósticos por imagem (ultrassonografias) e procedimentos de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme necessidade assistencial da rede municipal.

A contratação tem por finalidade suprir a insuficiência da oferta própria e regional pactuada, garantindo a continuidade da assistência, a integralidade do cuidado e a redução da demanda reprimida existente no Município.

O credenciamento será estruturado nos seguintes lotes:

Lote 4.1 – Exames de Imagem (Ultrassonografias)
Regime estimado: até 800 exames mensais
Limite financeiro mensal: até R$ 80.000,00

Lote 4.2 – SADT Gastrointestinal

Esofagogastroduodenoscopia
Regime estimado: até 50 exames mensais
Limite financeiro mensal: até R$ 16.000,00

Colonoscopia
Regime estimado: até 50 exames mensais
Limite financeiro mensal: até R$ 60.000,00

O pagamento ocorrerá por produção efetivamente realizada, autorizada pela Regulação Municipal e devidamente validada, observados os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

As despesas correrão na seguinte fonte:
Ficha: 245;
Fonte 1 – MAC.

Demais informações técnicas e administrativas constam no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que acompanham a presente solicitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Mirassol, na data da assinatura digital.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 17/03/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0179395** e o código CRC **FFC6A03A**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0179395

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Credenciamento de Serviços Diagnósticos e Terapêuticos – Exames de Imagem e SADT
Secretaria Municipal da Saúde de Mirassol/SP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a fase inicial do planejamento da contratação destinada à prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Mirassol/SP.

O estudo tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, analisar o mercado, estimar quantidades e custos, bem como indicar a solução mais adequada para garantir acesso oportuno aos exames especializados.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A rede municipal apresenta demanda reprimida relevante na realização de exames de ultrassonografia e procedimentos endoscópicos digestivos, ocasionando:

atraso diagnóstico;

comprometimento da continuidade terapêutica;

sobrecarga da regulação municipal;

aumento do risco clínico para os usuários.

A contratação complementar por credenciamento mostra-se necessária para garantir:

integralidade da assistência;

acesso universal e equitativo;

redução do tempo de espera;

maior resolutividade assistencial.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal da Saúde e com as necessidades assistenciais previamente identificadas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar:

prestação direta pelos prestadores credenciados;

cadastro ativo no CNES;

equipe profissional habilitada;

estrutura física licenciada pela Vigilância Sanitária;

cumprimento dos fluxos da Regulação Municipal;

envio adequado da produção assistencial;

garantia de segurança do paciente;

emissão de laudos em até 5 dias;

vedação de subcontratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote 4.1 – Exames de Imagem

Quantidade estimada: até 800 exames/mês

Limite financeiro mensal: até R$ 80.000,00

Estimativa financeira anual: até R$ 960.000,00

Memória de cálculo:

média histórica de solicitações reguladas;

demanda reprimida identificada na Regulação Municipal;

projeção assistencial considerando ampliação do acesso;

capacidade operacional estimada dos prestadores credenciados.

Lote 4.2 – SADT Gastrointestinal

Esofagogastroduodenoscopia

Quantidade estimada: até 50 exames/mês

Limite financeiro mensal: até R$ 16.000,00

Estimativa financeira anual: até R$ 192.000,00

Colonoscopia

Quantidade estimada: até 50 exames/mês

Limite financeiro mensal: até R$ 60.000,00

Estimativa financeira anual: até R$ 720.000,00

Memória de cálculo:

aumento da demanda por investigação digestiva especializada;

protocolos clínicos da Atenção Especializada;

necessidade de diagnóstico precoce de doenças oncológicas;

fila assistencial existente.

Estimativa global da contratação

Estimativa mensal total: até R$ 156.000,00

Estimativa anual total: até R$ 1.872.000,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa 1 – Execução pela rede própria

necessidade de aquisição de equipamentos;

contratação de especialistas;

adequações estruturais;

alto investimento inicial;

longo prazo de implantação.

Alternativa 2 – Contratação complementar por credenciamento (Escolhida)

rápida ampliação da oferta;

possibilidade de múltiplos prestadores;

pagamento por produção validada;

maior eficiência assistencial.

Conclusão:
A solução de credenciamento apresenta **melhor relação custo-benefício e maior efetividade assistencial.**

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base em:

pesquisa na plataforma **Fonte de Preços**, utilizando o **método matemático da média aritmética dos preços obtidos**, conforme Instrução Normativa nº 65/2021 e Lei nº 14.133/2021 ;

análise de contratações públicas homologadas em diversos entes federativos;

compatibilidade com o mercado regional.

A coleta e consolidação dos dados foram realizadas pelo **servidor público Erick Gabriel José Maria**, responsável técnico pela pesquisa de preços, conforme relatório anexado ao processo

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de diagnóstico por imagem e procedimentos endoscópicos**, com:

execução conforme autorização da Regulação;

pagamento por produção validada;

distribuição objetiva da demanda;

controle por indicadores assistenciais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado em:

Lote 4.1 – Imagens

Lote 4.2 – SADT Gastrointestinal

O parcelamento:

amplia a competitividade;

evita concentração de mercado;

permite participação de prestadores especializados;

melhora a eficiência operacional.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

redução da fila de exames;

melhoria do diagnóstico precoce;

diminuição de encaminhamentos externos;

otimização dos recursos financeiros;

fortalecimento da rede assistencial municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

capacitação dos fiscais e gestor do contrato;

definição dos fluxos regulatórios;

ajustes nos sistemas de controle de produção;

planejamento orçamentário e financeiro.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Relaciona-se com:

contratos de serviços médicos especializados;

sistemas de regulação e auditoria;

estrutura de faturamento SUS.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto ambiental reduzido.

Medidas:

descarte adequado de resíduos;

cumprimento das normas sanitárias;

uso racional de insumos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se:

tecnicamente viável (existência de prestadores no mercado);

economicamente adequada (pagamento por produção);

assistencialmente necessária (garantia da integralidade do SUS).

Conclui-se pela continuidade do processo de credenciamento.

Mirassol, na data da assinatura digital.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 17/03/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0182595** e o código CRC **90391DE3**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0182595

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal da Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Demanda:

A Secretaria Municipal da Saúde vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo visando à realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, destinado à prestação complementar de exames diagnósticos por imagem (ultrassonografias) e procedimentos de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

A contratação compreenderá:

Lote 4.1 – Exames de Imagem (Ultrassonografias)
Regime estimado: até 800 exames mensais
Limite financeiro mensal: até R$ 80.000,00

Lote 4.2 – SADT Gastrointestinal

Esofagogastroduodenoscopia
Regime estimado: até 50 exames mensais
Limite financeiro mensal: até R$ 16.000,00

Colonoscopia
Regime estimado: até 50 exames mensais
Limite financeiro mensal: até R$ 60.000,00

Estimativa financeira global:
Mensal: até R$ 156.000,00
Anual: até R$ 1.872.000,00

Justificativa:

A presente demanda decorre da insuficiência da oferta própria e regional pactuada para realização de exames especializados, ocasionando aumento da fila assistencial, atraso diagnóstico e prejuízo à continuidade do cuidado dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação complementar por meio de credenciamento mostra-se necessária para:
garantir o acesso oportuno aos exames especializados;
reduzir a demanda reprimida;
fortalecer a integralidade da assistência;
ampliar a resolutividade da rede municipal de saúde.

Fundamento Legal:

A contratação será realizada por meio do **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de natureza assistencial, de demanda variável e vinculada à necessidade regulada da rede municipal de saúde.

Certos de poder contar com a colaboração de todos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Mirassol, na data da assinatura digital.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 17/03/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0182600** e o código CRC **534DB3A3**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0182600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos neste Termo de Referência.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, possibilitando sua posterior contratação pelo Município de Mirassol, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, conforme a necessidade assistencial da rede municipal de saúde.

A contratação dos prestadores credenciados ocorrerá de forma complementar à rede pública de saúde, em razão da insuficiência da oferta existente para atendimento integral da demanda municipal.

O procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 79, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação, bem como as normas do Sistema Único de Saúde aplicáveis à contratação complementar de serviços de saúde.

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os objetos pretendidos enquadram-se como serviços especializados de saúde, de natureza assistencial, destinados à prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com execução continuada conforme a demanda regulada da rede municipal de saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o interesse público primário na ampliação e garantia da oferta de serviços médicos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes estabelecidas nas pactuações intergestores e nos instrumentos de planejamento da saúde, verifica-se a necessidade de complementação da rede assistencial municipal para a realização de exames diagnósticos e procedimentos terapêuticos de média e alta complexidade nas especialidades definidas neste Chamamento Público.

A Constituição Federal, em seu art. 196, determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução de riscos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços. O art. 198, por sua vez, estabelece os princípios da universalidade, integralidade e equidade, pilares que fundamentam a presente medida administrativa.

A Lei Complementar nº 141/2012, no art. 3º, reforça que ações e serviços públicos de saúde compreendem procedimentos assistenciais voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde, exigindo dos gestores a adoção de medidas que assegurem a oferta adequada e suficiente desses serviços. A Lei Federal nº 8.080/1990, em seu art. 7º, reafirma a obrigatoriedade da continuidade de serviços essenciais, impondo à Administração a adoção de soluções complementares quando a rede própria for insuficiente.

No âmbito infralegal, a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, autoriza

expressamente os gestores do SUS a contratar serviços privados de saúde de forma complementar, quando comprovada a insuficiência da rede pública ou conveniada, situação evidenciada em Mirassol/SP pela demanda reprimida nas áreas de exames diagnósticos e tratamento nas especialidades. O art. 2º da referida Portaria é explícito:

"A contratação de serviços de saúde do setor privado deverá observar a necessidade de complementaridade à rede própria e a insuficiência de oferta para atender aos usuários do SUS."

Esta diretriz é reforçada pelas Normas Operacionais da Assistência à Saúde (NOAS 01/2001 e 01/2002) – amplamente aceitas e ainda observadas para fins de organização da rede, que preveem:

a) hierarquização da assistência;

b) regionalização;

c) complementaridade da rede privada quando inexistir suficiência da rede própria.

Do ponto de vista da governança interfederativa, as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SP) consolidam a possibilidade de contratação complementar sempre que houver desequilíbrio entre oferta e demanda. Especial destaque:

Resolução CIT nº 37/2018 – que orienta a organização regional da assistência e reconhece a necessidade de pactuação complementar quando a oferta de serviços especializados for inferior às necessidades epidemiológicas;

Resoluções da CIB/SP sobre regulação e acesso ambulatorial e hospitalar – que reforçam a obrigatoriedade de os municípios assegurarem acesso assistencial adequado quando a oferta regional pactuada se mostrar insuficiente.

Ainda no campo técnico, as Notas Técnicas do Ministério da Saúde relativas à Rede de Atenção Especializada (RAE) – a exemplo das Notas Técnicas SAS/MS sobre acesso ambulatorial e procedimentos especializados – determinam que os gestores municipais devem adotar estratégias complementares (contratação, mutirões ou credenciamento) para garantir integralidade da atenção sempre que houver demanda reprimida.

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto deste Chamamento Público caracterizam-se como serviços especializados de saúde, de natureza assistencial, destinados à prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com execução conforme a demanda regulada da rede municipal de saúde.

O credenciamento é a forma juridicamente adequada para contratação desses serviços, considerando que:

a) trata-se de serviço de demanda variável e vinculada às necessidades assistenciais do SUS;

b) o modelo possibilita a livre adesão de prestadores habilitados, preservando o princípio da isonomia;

c) a natureza do objeto inviabiliza competição, conforme reconhecido pelo TCU e pelo TCE-SP (credenciamento como forma de contratação direta em serviços continuados, individualizados e de demanda variável).

A falta de oferta regional pactuada – fato constatado pela Secretaria Municipal da Saúde – acarreta busca por atendimento na rede privada não por preferência, mas por insuficiência de serviços especializados, o que afronta diretamente o princípio da integralidade e gera prejuízos diretos para o seguimento terapêutico dos usuários do SUS.

Assim, o credenciamento dos serviços médicos e diagnósticos ora propostos configura medida urgente, necessária e adequada à manutenção da assistência pública, garantindo:

acesso a exames especializados;

regularidade e continuidade do cuidado;

atendimento à demanda reprimida;

fortalecimento da rede assistencial municipal;

cumprimento das normas federais que regulam a organização da atenção especializada.

Dessa forma, este Chamamento Público está plenamente amparado na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei nº 14.133/2021, na

Portaria GM/MS nº 1.034/2010, nas Resoluções CIT e CIB vigentes e nas Notas Técnicas do Ministério da Saúde referentes à organização da Rede de Atenção Especializada.

Conclui-se que os serviços descritos são indispensáveis para garantir diagnóstico, tratamento e assistência médica especializada, configurando medida de alta relevância para assegurar a integralidade e a efetividade do Sistema Único de Saúde no Município de Mirassol/SP.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 IMAGENS

COD. PROCEDIMENTO	ULTRASSONOGRAFIA	VALOR
205020038	US ABDOMEN INFERIOR	R$ 97,24
205020038	US ABDOMEN SUPERIOR	R$ 104,42
205020046	US ABDOMEN TOTAL	R$ 95,40
205020062	US ARTICULAÇÃO	R$ 102,01
205020070	US BOLSA ESCROTAL	R$ 98,90
205020097	US MAMÁRIA BILATERAL	R$ 106,11
205020143	US OBSTETRICO	R$ 111,24
205020046	US PAREDE ABDOMINAL	R$ 92,33
205020062	US PARTES MOLES	R$ 94,31
205020160	US PÉLVICA GINECOLOGICA	R$ 93,77
205020100	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	R$ 95,13
205020119	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	R$ 98,67
205020070	US REGIÃO INGUINAL	R$ 97,67
205020054	US RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 98,53
205020127	US TIREÓIDE	R$ 100,23
205020186	US TRANSVAGINAL	R$ 97,92
REGIME: 800 EXAMES AO MÊS		

4.2 SADT

COD PROCEDIMENTO	SADT GASTROINTESTINAL	VALOR
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 304,81
REGIME: 50 EXAMES AO MÊS		
209010029	COLONOSCOPIA	R$ 1.192,90
REGIME: 50 EXAMES AO MÊS		

5. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os serviços ser executados diretamente pelo prestador credenciado, por meio de sua estrutura física e equipe profissional devidamente cadastradas e habilitadas nos sistemas oficiais de saúde.

6. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

7. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica ao presente objeto, considerando que a contratação se refere à prestação de serviços de saúde de natureza assistencial, não envolvendo fornecimento de bens ou equipamentos pela Administração Pública.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA DE EXECUÇÃO, FATURAMENTO, REGULAÇÃO E SISTEMAS

8.1. Local de Prestação dos Serviços

· Os serviços deverão ser prestados no Município de Mirassol/SP ou, excepcionalmente, em municípios circunvizinhos*, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

* São as cidades vizinhas que tocam o limite territorial de outra.

8.2. Estrutura Necessária

O prestador deve manter um local adequado para atendimento, com:

· condições físicas e sanitárias apropriadas;
· ambientes limpos, seguros, acessíveis e organizados;
· equipamentos e insumos adequados para a especialidade;
· manutenção e funcionamento regular de todos os equipamentos.

8.3. Equipe Profissional

A equipe deverá:

· possuir formação adequada e registro em seu respectivo conselho profissional;
· estar vinculada ao cadastro do estabelecimento;
· seguir padrões de qualidade, ética e segurança;
· identificar-se corretamente nos atendimentos e registros.

8.4. Cadastro do Estabelecimento e dos Profissionais

O estabelecimento e os profissionais devem manter cadastro ativo e atualizado no CNES, garantindo que:

· o cadastro reflita corretamente as especialidades ofertadas;
· todos os profissionais estejam devidamente vinculados.

8.5. Equipamentos e Insumos

O prestador é responsável por:

· fornecer todos os equipamentos e materiais necessários ao atendimento;
· manter equipamentos higienizados, calibrados e em boas condições de uso;
· manter os equipamentos utilizados na execução dos serviços em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA e da Vigilância Sanitária competente;
· assegurar rastreabilidade e segurança dos materiais utilizados.

8.6. Padrão de Qualidade do Atendimento

O prestador deve garantir:

· atendimento seguro, humanizado e adequado;
· prontuários completos, legíveis e atualizados;
· segurança do paciente em todas as etapas do atendimento;

É proibida qualquer diferença de qualidade entre atendimentos prestados ao SUS e atendimentos privados.

8.7. Forma de Execução dos Serviços

O prestador deverá:

· seguir os fluxos e orientações definidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
· cumprir protocolos assistenciais e diretrizes técnicas;
· respeitar agendas, prazos e metas estabelecidas;
· registrar corretamente todos os atendimentos realizados;
· garantir sigilo de todas as informações do paciente.

8.7.1. Prazo para emissão e entrega de laudos

Os prestadores credenciados deverão emitir e disponibilizar os laudos dos exames realizados dentro dos seguintes prazos máximos:
· Ultrassonografia: Em até 5 (cinco) dias após a realização do exame;
· Endoscopia digestiva alta e colonoscopia: Em até 5 (cinco) dias após a realização do procedimento.
Parágrafo único. Em situações que demandem urgência clínica ou hospitalar, a Secretaria Municipal da Saúde poderá solicitar prioridade na emissão do laudo, devendo o prestador atender no menor prazo possível.

8.8. Faturamento e Envio da Produção
8.8.1. Regras gerais
O prestador deverá:
· utilizar corretamente os códigos de procedimentos informados pela Secretaria;
· enviar mensalmente a produção dentro dos prazos estabelecidos;
· manter documentação que comprove todos os atendimentos realizados.
8.8.2. Tipos de envio
O prestador deverá:
· enviar produção ambulatorial por meio dos formulários e arquivos indicados pela Secretaria;
· enviar produção de procedimentos especiais quando aplicável.
8.8.3. Conferência e validação
Todo atendimento enviado será analisado pela Secretaria, podendo ser:
· validado e autorizado para pagamento;
· glosado caso haja inconsistências, falta de autorização ou erro no registro.
O pagamento será feito apenas para a produção realizada corretamente e validada.

8.9. Regulação e Autorização de Atendimentos
8.9.1. Como o paciente é encaminhado
· O prestador só poderá atender pacientes autorizados pela Regulação Municipal.
· Somente atendimentos autorizados poderão ser faturados.
8.9.2. Procedimentos especiais
· Alguns procedimentos dependem de autorização específica, que será informada pela Secretaria.
8.9.3. Comunicação
O prestador deve manter contato direto com a Regulação para:
· resolver dúvidas,
· ajustar agendas,
· corrigir inconsistências.

8.10. Indicadores de Desempenho
8.10.1. Indicadores de produção
· quantidade de atendimentos realizados;
· taxa de comparecimento;
· cumprimento das agendas.
8.10.2. Indicadores de qualidade
· prontuários completos;
· tempo entre solicitação e realização;
· entrega de laudos no prazo;
· índice de glosas.
8.10.3. Indicadores de segurança
· condições sanitárias;
· eventos adversos;
· adequação dos registros;
· regularidade cadastral.

8.10.4. Indicadores de satisfação
· satisfação dos usuários;
· reclamações procedentes.
Consequências pelo não cumprimento
O descumprimento dos indicadores poderá resultar em:
· advertência,
· glosas,
· suspensão temporária,
· descredenciamento.

8.11. Registro dos atendimentos
O prestador deverá:
· registrar todos os atendimentos realizados, de forma individualizada, incluindo usuário, profissional, procedimento, data e horário;
· manter prontuários completos, legíveis e atualizados;
· assegurar que cada atendimento autorizado seja devidamente registrado no sistema indicado pela Secretaria.
8.11.1. Envio da produção assistencial
O prestador deverá:
· enviar mensalmente a produção, nos prazos estabelecidos;
· utilizar o PEC/e-SUS APS quando aplicável às atividades executadas;
· quando não houver integração automática, enviar arquivos no formato definido pelo Município (como XML, CSV ou outro padrão).
8.11.2. Padronização das informações
O prestador deve garantir que:
· os dados enviados sigam corretamente o padrão de layout informado pela Secretaria;
· não haja divergências entre as informações registradas no prontuário, no BPA/APAC e no arquivo enviado;
· eventuais inconsistências sejam corrigidas e reenviadas dentro do prazo solicitado.
8.11.3. Segurança e sigilo das informações
O prestador deverá:
· assegurar proteção, sigilo e integridade dos dados dos usuários;
· manter controles internos para evitar acesso indevido ou uso inadequado das informações;
· comunicar imediatamente qualquer inconsistência, falha ou vazamento de dados.
8.11.4. Responsabilidade sobre a produção enviada
O prestador é responsável por:
· garantir a veracidade e completude de todas as informações enviadas;
· manter arquivados, para conferência, todos os documentos que comprovem os atendimentos realizados;
· atender às solicitações de revisão, auditoria ou complementação de dados feitas pela Secretaria.
8.11.5. Consequências pelo descumprimento
O não cumprimento dos prazos ou padrões de envio poderá resultar em:
· glosa parcial ou total da produção;
· suspensão temporária do credenciamento;
· descredenciamento, quando houver reincidência ou prejuízo ao sistema.

8.12. Critérios Objetivos de Distribuição da Demanda
A distribuição da demanda entre os prestadores devidamente credenciados será realizada de forma objetiva, impessoal e verificável, observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios:
I – Rodízio sequencial entre os prestadores credenciados para cada especialidade, obedecida a ordem cronológica de credenciamento;
II – Capacidade operacional declarada e habilitada, considerada a quantidade máxima de atendimentos mensais prevista para cada prestador;

III – Regularidade assistencial, aferida pelo cumprimento das agendas pactuadas, índice de comparecimento dos pacientes e ausência de glosas relevantes;
IV – Desempenho assistencial, avaliado por meio dos indicadores previstos neste Termo de Referência;
V – Necessidade epidemiológica e assistencial da rede, desde que previamente mensurada e formalizada pela Regulação Municipal.
§1º A distribuição da demanda será operacionalizada pela Regulação Municipal, mediante registro formal, auditável e rastreável.
§2º É vedada a concentração injustificada de demanda em determinado prestador, salvo por indisponibilidade comprovada dos demais.
§3º A suspensão temporária da distribuição de demanda somente poderá ocorrer por motivo objetivo, devidamente formalizado, nos termos deste Termo de Referência.

8.13. Preparo Dos Pacientes Para Exames
Para a realização dos exames previstos no item 4.2 (colonoscopia), os prestadores credenciados deverão observar obrigatoriamente as orientações de preparo dos pacientes constantes no ANEXO I – Preparo para Exames, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.
O prestador deverá orientar os pacientes quanto ao preparo indicado e verificar, previamente à realização do exame, o cumprimento das orientações estabelecidas, podendo reagendar o procedimento quando constatado preparo inadequado que comprometa a qualidade diagnóstica do exame.

9. DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:
Exames de imagem - são métodos utilizados na Medicina para visualizar o interior do corpo humano, sem necessidade de cirurgia, ajudando no diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças. Eles permitem ver estruturas como ossos, órgãos, vasos sanguíneos e tecidos de forma segura e não invasiva.
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) - todos os exames, procedimentos e serviços que não são consultas médicas, mas que ajudam a diagnosticar, acompanhar ou tratar doenças. Eles servem de apoio para que o médico possa fazer o diagnóstico correto ou indicar o melhor tratamento.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fundo Municipal de Saúde de Mirassol
Secretaria Municipal da Saúde de Mirassol
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1: Tesouro
Fonte 2: Estado
Fonte 5: União

11. PRAZO DO CONTRATO

Os prestadores devidamente credenciados poderão ser contratados pela Administração Pública, conforme a necessidade da rede municipal de saúde, mediante formalização de contrato administrativo ou instrumento equivalente, observadas as disposições do edital e deste Termo de Referência.
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Considerando tratar-se de serviço de natureza continuada, o prazo contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação e execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato, disponibilizando estrutura física, equipamentos e profissionais necessários ao adequado atendimento da demanda da Contratante;

· Manter todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;

· Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos de controle e fiscalização competentes;

· Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

· Responder civilmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;

· Garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente identificados e, quando aplicável, equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários;

· Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência;

· Observar todas as normas sanitárias, técnicas e assistenciais aplicáveis à prestação de serviços de saúde;

· Não utilizar mão de obra infantil, em observância à legislação vigente;

· Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;

· Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

· Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital e deste Termo de Referência;

· Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no credenciamento;

· Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e dos fiscais do contrato designados, registrando formalmente eventuais ocorrências verificadas durante a execução;

· Notificar a Contratada por escrito acerca de quaisquer irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

· Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento devido à contratada será realizado em até 20 (vinte) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo gestor da Secretaria Municipal da Saúde.

A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada da seguinte documentação, destinada à verificação continuada da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

I – Certidões de Regularidade Fiscal Federal e Estadual, incluindo débitos inscritos em dívida ativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV – Documentação de produção assistencial SIA/SUS (BPA/APAC), quando aplicável,

validada pela Regulação Municipal.
A medição será feita por produção efetivamente realizada, autorizada e validada, conforme padrões pactuados e critérios previstos no Termo de Referência.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos prestadores dar-se-á por credenciamento, modalidade aplicável quando houver inviabilidade de competição e a Administração optar por contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos.
O credenciamento terá prazo determinado de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste edital, período no qual os interessados poderão apresentar sua documentação para adesão, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e às condições assistenciais estabelecidas neste instrumento. Encerrado o prazo, não serão admitidas novas solicitações de ingresso, salvo se a Administração publicar novo chamamento público ou reabrir o prazo de credenciamento, conforme conveniência e oportunidade, respeitados os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.”.
A Secretaria Municipal da Saúde poderá, mediante justificativa técnica, regular o volume de atendimentos, a agenda e a distribuição territorial, conforme as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira.

16. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

17. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão apresentar toda a documentação abaixo, organizada de acordo com as categorias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando capacidade jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira e assistencial para execução dos serviços previstos neste Chamamento Público.
A ausência de qualquer documento obrigatório acarretará o indeferimento da solicitação de credenciamento.
17.1. Existência jurídica
· Contrato social atualizado (ou documento equivalente).
· CNPJ ativo.
17.2. Regularidade fiscal e trabalhista
Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de:
· Tributos federais;
· Tributos estaduais;
· Tributos municipais;
· FGTS;
· Débitos trabalhistas (CNDT).
17.3. Habilitação técnica e profissional
• Comprovante de cadastro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com os serviços objeto deste credenciamento, com os respectivos profissionais devidamente vinculados.
• Relação dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, contendo:
1) Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe;
2) Documento que comprove vínculo com o estabelecimento.
• Declaração do responsável legal do estabelecimento de que possui estrutura física, equipamentos, insumos e condições técnicas adequadas para a execução dos serviços objeto deste credenciamento.
• Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual competente, compatível com os serviços de diagnóstico e procedimentos objeto deste

credenciamento.18.4. Declarações obrigatórias
· Declaração de atendimento às condições do edital;
· Declaração de não ter impedimento para contratar com o poder público;
· Declaração de ciência das regras de glosa, produção, regulação e faturamento.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:
· Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a certidão positiva com efeitos de negativa;
· Na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial, deverá ser apresentada comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, demonstrando a viabilidade econômica da empresa, em conformidade com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.
A Administração poderá solicitar documentação complementar caso identifique indícios de risco econômico-financeiro que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio neste credenciamento, considerando que os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser executados individualmente por empresas regularmente constituídas e habilitadas, existindo no mercado diversos prestadores com capacidade técnica, profissional e operacional para atender às exigências estabelecidas.
A vedação fundamenta-se na avaliação de conveniência e oportunidade da Administração, bem como na natureza dos serviços a serem prestados.

20. GARANTIA DE PROPOSTA

Considerando que a contratação ocorrerá por meio de credenciamento, procedimento no qual não há disputa competitiva entre os interessados, não será exigida garantia de proposta, uma vez que todos os prestadores que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital poderão ser credenciados.
Da mesma forma, não será exigida garantia contratual, em razão da natureza dos serviços e do modelo de contratação adotado, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

21. ESTIMATIVA DO PREÇO

Elaborada nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 6.280, de 26 de dezembro de 2023.
A estimativa de preços para o presente Chamamento Público foi construída com base em metodologia reconhecida e aceita pelos órgãos de controle, utilizando como principal referência a plataforma Fonte de Preços, que consolida dados de contratações públicas homologadas por diversos municípios brasileiros.
A referida plataforma utiliza exclusivamente valores reais extraídos de licitações finalizadas e contratos vigentes, aplicando critérios estatísticos de consolidação que permitem identificar médias, variações, amplitude de mercado e comportamento recente dos preços, garantindo maior confiabilidade e transparência ao processo.
Para esta contratação, foram considerados os valores médios apresentados no relatório emitido em 04/03/2026, que abrange serviços equivalentes ao objeto deste certame. Os preços obtidos refletem valores efetivamente praticados pela Administração Pública em processos similares, em condições técnicas comparáveis e dentro do mesmo segmento de prestação de serviços médicos especializados.
Além dos dados presentes na plataforma, foram analisados também:
· valores usualmente praticados na rede privada suplementar, apenas como parâmetro secundário de coerência;

· preços adotados em administrações públicas da região que executam serviços semelhantes;
· compatibilidade com a realidade local, considerando oferta, demanda e variações do mercado regional de saúde.

A combinação dessas referências confere sólida fundamentação técnica para a estimativa adotada, assegurando:

· aderência ao princípio da vantajosidade;
· respeito à economicidade e aos parâmetros de mercado;
· confiabilidade e rastreabilidade dos dados utilizados;
· alinhamento às práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere ao uso de bases consistentes de contratações públicas.

Assim, a estimativa de preços ora apresentada demonstra-se adequada, razoável, tecnicamente justificada e compatível com o cenário real de contratações públicas no âmbito dos serviços médicos especializados.

22. SANSÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada ou pelo prestador credenciado, de qualquer das seguintes condutas:

• dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• dar causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento, a contratação ou a execução do contrato;
• fraudar o credenciamento, a contratação ou a execução do contrato;
• comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável;
• cometer fraude de qualquer natureza na execução contratual ou no faturamento da produção assistencial;
• manter irregularidade fiscal, trabalhista, sanitária, cadastral ou técnico-profissional que comprometa a execução dos serviços;
• descumprir as obrigações relativas à regulação, autorização, registro, produção, entrega de laudos, segurança da informação e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

• advertência;
• multa;
• impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos legalmente cabíveis;
• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente cabíveis.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outra sanção administrativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, devendo os critérios de aplicação e o percentual da multa constar do edital e do contrato administrativo.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual reincidência.

As penalidades aplicadas serão registradas na forma da legislação vigente e poderão ensejar, quando cabível, o descredenciamento do prestador, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais.

23. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato deverá ser de acordo com o Decreto Municipal 6.284/23, artigo 13, inciso

I, alínea “a” e “b”.

24. FISCAIS DO CONTRATO:

Albino Trevisan Neto – Chefe da Divisão Técnica de Média e Alta Complexidade CPF 122.417.448-83, Ailton Paulo Ramos – Chefe da Divisão Técnica da Atenção Básica e Estratégica da Saúde da Família– CPF 070.431.708-77 e Beatriz Cristina Tireli Pavarino – Médica – CPF 398.867.798-10.

25. GESTOR DO CONTRATO:

Frank Hulder de Oliveira – Secretário Municipal da Saúde CPF: 066.587.818-42.

26. FONTE PARA PAGAMENTO:

Ficha: 245;
Fonte: 1 – MAC.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste credenciamento implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidos neste instrumento, bem como das normas administrativas aplicáveis.

Não será admitida a subcontratação total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Referência.

É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, comprometer o princípio da igualdade entre os interessados.

Mirassol, na data da assinatura digital.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
Secretário da Saúde de Mirassol

ANEXO I

MODELO PARA PREPARO DO EXAME DE COLONOSCOPIA

PREPARO PARA O DIA ANTERIOR AO EXAME

Importante: Na semana do exame, não comer alimentos ricos em fibras (comidas que soltam o intestino - saladas em geral, legumes, cebola, mamão, laranja).

Ingerir bastante liquido, desde que de cor clara, durante o dia todo a fim de garantir uma boa hidratação.

Segue abaixo descrito com as opções de alimentos que podem ser consumidos em cada refeição:

· Café da manhã: 03 (três) bolachas de água e sal ou 03 (três) torradas; 02 (duas) fatias de queijo branco; chá de cor clara a vontade; sucos de cor clara (caixinha); isotônicos de cor clara (limão).

· Almoço: até 5 ovos (cozidos, mexidos ou omelete) sem cebola e sem alho; miojo; "puré de batata inglesa" (sem alho e cebola, sem manteiga e leite, pode acrescentar uma colher de chá de requeijão de copo para ajudar na cremosidade)

· Lanche: gelatina de cor clara e biscoito de polvilho a vontade.

· Jantar: "puré de batata inglesa idem ao almoço" (sem alho e cebola, sem manteiga e leite, pode acrescentar uma colher de chá de requeijão de copo para ajudar na cremosidade); 2 ovos cozidos ou mexidos.

OBS: Pode ingerir à vontade durante todo o dia: água de coco, isotônicos de cor clara (limão ou laranja).

APÓS AS 22:00 HORAS, INGERIR SOMENTE ÁGUA.

Segue abaixo a prescrição de medicamentos que devem ser ingeridos, obrigatoriamente na véspera do exame:

* Tomar 2 (dois) comprimidos bisacodil às 10h.

* Tomar 2 (dois) comprimidos bisacodil às 16h.

PREPARO PARA O DIA DO EXAME

Preparo em casa:

· **07 horas antes do exame, misturar 02 (dois) frascos de 250ml de Manitol liquido,**

acrescentar 1 frascos de simeticona (10ml) e o caldo de 02 (dois) limões coados, e GELO À VONTADE.

Importante: Tomar 1 comprimido de domperidona 10mg antes de tomar o manitol

Além disso:

· **O paciente deve ingerir esta mistura de Manitol em, no máximo 1h.**

· **O paciente NÃO DEVE SENTAR-SE OU SE DEITAR APÓS INGERIR O MANITOL.** Deve caminhar perto do banheiro para que o Manitol faça efeito. Quando a evacuação passar à condição líquida, e de cor amarela clara, o paciente estará pronto para a realização do exame.

· **Pode tomar água ou água de coco a vontade, até 2h antes do exame.**

Lembretes:

· O paciente deve vir acompanhado por uma pessoa maior de idade;

· O paciente não poderá dirigir após o exame;

· Sem acessórios nenhum (brinco, anel, aliança, corrente, relógio e pulseira);

· Trazer o pedido médico e um documento com foto.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 17/03/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0182617** e o código CRC **058AF481**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0182617

Ultrassonografias SADT Gastrointestinal

Pesquisa iniciada no dia 03/03/2026 16:23
IP:

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) ultrassonografia abdomen inferior	3	R$ 97,24	1.00	EX	R$ 97,24
2) Ultrassonografia abdomen superior	3	R$ 104,42	1.00	EX	R$ 104,42
3) Ultrassonagrafia abdomen total	3	R$ 95,40	1.00	EX	R$ 95,40
4) Ultrassonagrafia articulação	3	R$ 102,01	1.00	EX	R$ 102,01
5) Ultrassonagrafia bolsa escrotal	3	R$ 98,90	1.00	EX	R$ 98,90
6) Ultrassonografia mamária bilateral	3	R$ 106,11	1.00	EX	R$ 106,11
7) Ultrassonografia obstétrico	3	R$ 111,24	1.00	EX	R$ 111,24
8) Ultrassonografia parede abdominal	3	R$ 92,33	1.00	EX	R$ 92,33
9) Ultrassonografia partes moles	3	R$ 94,31	1.00	EX	R$ 94,31
10) Ultrassonografia pélvica ginecológica	3	R$ 93,77	1.00	EX	R$ 93,77
11) Ultrassonografia prostata via abdominal	3	R$ 95,13	1.00	EX	R$ 95,13
12) Ultrassonografia prostata via transretal	3	R$ 98,67	1.00	EX	R$ 98,67
13) Ultrassonografia região inguinal	3	R$ 97,67	1.00	EX	R$ 97,67
14) Ultrassonografia rins e vias urinárias	3	R$ 98,53	1.00	EX	R$ 98,53
15) Ultrassonografia tireóide	3	R$ 100,23	1.00	EX	R$ 100,23
16) Ultrassonografia transvaginal	3	R$ 97,92	1.00	EX	R$ 97,92
17) Esofagogastroduodenoscopia	3	R$ 304,81	1.00	EX	R$ 304,81
18) Colonoscopia	3	R$ 1.192,90	1.00	EX	R$ 1.192,90

Total: R$ 3.081,59

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ultrassonografia abdomen inferior	3	R$ 97,24	1.00 / EX	R$ 97,24

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PAROBE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	ASSOCIACAO PRO SAUDE E SERVICOS RS	44.042.454/0001-09

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008837288300010110001892025 2	1000.00	06/06/2025	R$ 92,00

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-56

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001050995200019910000512025 7	100.00	14/05/2025	R$ 103,33

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	GAM ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	50.703.360/0001-28

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000765480700019710000152026 7	240.00	20/02/2026	R$ 96,38

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 97,24

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Ultrassonografia abdomen superior	3	R$ 104,42	1.00 / EX	R$ 104,42

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	V. F. PASSOS LTDA				11.868.836/0001-29
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...21968800015610000222025651127 8	200.00	06/10/2025	R$ 105,00
	Órgão/Empresa/Site: PM DE PIRATINI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE PIRA				92.637.792/0001-28
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	TCE/RS	5460045PCE14	20.00	16/07/2025	R$ 107,90
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMURES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	DANIELA E MARCUS NUTRICAO E MEDICINA LTDA				51.834.974/0001-01
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000738380000018810000882025 3	720.00	21/08/2025	R$ 100,37

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 104,42

Item 3	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Ultrassonagrafia abdomen total	3	R$ 95,40	1.00 / EX	R$ 95,40

	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO				19.719.103/0001-34
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000233493300014010000982026 6	2299.00	21/01/2026	R$ 81,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	LUCAS DE LIMA GUIMARAES LTDA				49.176.725/0001-24
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00077001329000100100011620255 1	1200.00	29/10/2025	R$ 94,88
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				26.777.742/0001-11
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00012986520000102100000320251 4	2520.00	29/07/2025	R$ 110,31

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 95,40

Item 4	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Ultrassonagrafia articulação	3	R$ 102,01	1.00 / EX	R$ 102,01

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAPEVA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	CIMED CHECK UP RADIODIAGNOSTICOS LTDA				09.547.370/0001-18
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00018677625000158100013720251 0	50.00	22/09/2025	R$ 94,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MASSAPE DO PIAUI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	MEDCENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA				06.208.252/0001-97
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001612591000110100005920252 0	50.00	02/12/2025	R$ 116,03
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAPEVA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	CIMED CHECK UP RADIODIAGNOSTICOS LTDA				09.547.370/0001-18
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00018677625000158100013720251 8	50.00	22/09/2025	R$ 96,00

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 102,01

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Ultrassonagrafia bolsa escrotal	3	R$ 98,90	1.00 / EX	R$ 98,90

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAPEVA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	CIMED CHECK UP RADIODIAGNOSTICOS LTDA	09.547.370/0001-18

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018677625000158100013720252 8	100.00	22/09/2025	R$ 92,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PAES LANDIM

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	CLINICA S@NTOS LTDA	23.891.204/0001-65

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00006553663000110101000042202519	24.00	09/12/2025	R$ 94,40

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	26.777.742/0001-11

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00012986520000102100000320251 4	2520.00	29/07/2025	R$ 110,31

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 98,90

Item 6	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Ultrassonografia mamária bilateral	3	R$ 106,11	1.00 / EX	R$ 106,11

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	S.I2.M - SISTEMA INTEGRADO DE SERVICOS DE RAIOS-X E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	05.055.855/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00077721363000140100023220254 2	162.00	09/10/2025	R$ 94,11

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	MULTICLINICA CATARINA LTDA	52.393.635/0001-08

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001167213400017510000852025 7	144.00	08/12/2025	R$ 84,22

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	75.029.660/0001-02

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00076105600000186100001620269 0	2000.00	05/02/2026	R$ 140,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 106,11

Item 7	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Ultrassonografia obstétrico	3	R$ 111,24	1.00 / EX	R$ 111,24

Órgão/Empresa/Site: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	UNIDADE RADIOLOGICA DE TUPA LTDA	51.517.738/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00572660250001591000017202511 7	50.00	11/06/2025	R$ 99,70

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RANCHO QUEIMADO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	CLINICA MED IMAGEM PALHOCA LTDA	44.647.938/0001-73

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00009522642000125100000820257 8	40.00	01/10/2025	R$ 129,02

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA DR. GUILHERME HENRIQUE LIMITADA				11.970.573/0001-64
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001831298300016710000172025 7	200.00	16/04/2025	R$ 105,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 111,24

Item 8	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Ultrassonografia parede abdominal	3	R$ 92,33	1.00 / EX	R$ 92,33

	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	MULTICLINICA CATARINA LTDA				52.393.635/0001-08
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001336261000140100017320254 2	500.00	06/05/2025	R$ 90,00
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	JR SERVICOS MEDICOS LTDA				31.383.275/0001-85
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00010432684000154100001620251 1	300.00	15/05/2025	R$ 82,70
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA				75.029.660/0001-02
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00076105600000186100001620266 5	200.00	05/02/2026	R$ 104,28

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 92,33

Item 9	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Ultrassonografia partes moles	3	R$ 94,31	1.00 / EX	R$ 94,31

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	MED IMAGEM LTDA				35.510.427/0001-14
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001382369700014210000142025 1	2860.00	18/09/2025	R$ 87,56
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	CLINICA MED IMAGEM PALHOCA LTDA				44.647.938/0001-73
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00012092636000190100000220263 2	24.00	09/01/2026	R$ 85,07
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				26.777.742/0001-11
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00012986520000102100000320251 4	2520.00	29/07/2025	R$ 110,31

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 94,31

Item 10	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Ultrassonografia pélvica ginecológica	3	R$ 93,77	1.00 / EX	R$ 93,77

	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	TCR IMAGIOLOGIA LTDA				00.094.397/0001-28
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002334933000140100008820262 0	240.00	07/01/2026	R$ 81,00

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	MULTICLINICA CATARINA LTDA				52.393.635/0001-08
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001336261000140100017320253 4	500.00	06/05/2025	R$ 90,00
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				26.777.742/0001-11
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00012986520000102100000320251 4	2520.00	29/07/2025	R$ 110,31

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 93,77

Item 11	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Ultrassonografia prostata via abdominal	3	R$ 95,13	1.00 / EX	R$ 95,13

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	CLINICA MED IMAGEM PALHOCA LTDA				44.647.938/0001-73
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00012092636000190100000220263 3	24.00	09/01/2026	R$ 85,07
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOSE				75.433.334/0001-58
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00139541990001391000316202536 9	100.00	06/08/2025	R$ 90,00
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				26.777.742/0001-11
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00012986520000102100000320251 4	2520.00	29/07/2025	R$ 110,31

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 95,13

Item 12	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Ultrassonografia prostata via transretal	3	R$ 98,67	1.00 / EX	R$ 98,67

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA				07.676.945/0001-77
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001136489500016010000152025 9	550.00	03/10/2025	R$ 95,71
	Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	CENTRO RADIOLOGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA				30.547.509/0001-10
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	ComprasGov BR	GOVBR-90130598586717	46.00	23/12/2025	R$ 90,00
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				26.777.742/0001-11
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00012986520000102100000320251 4	2520.00	29/07/2025	R$ 110,31

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 98,67

Item 13	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Ultrassonografia região inguinal	3	R$ 97,67	1.00 / EX	R$ 97,67

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JURU				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA				39.772.502/0001-76
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008888950000106100001220253 4	30.00	12/03/2025	R$ 95,00
	Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPUACU				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	BORNELLI SERVICOS DE SAUDE LTDA				27.754.757/0001-27
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00095993028000183100001520252 7	60.00	30/04/2025	R$ 90,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMOCIM				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	CHROMOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM CAMOCIM LTDA				31.245.967/0001-67
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00007660350000123100002020252 9	30.00	26/03/2025	R$ 108,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 97,67

Item 14	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Ultrassonografia rins e vias urinárias	3	R$ 98,53	1.00 / EX	R$ 98,53

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA				17.257.555/0001-16
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...09268000017110000732025573436 9	342.00	10/07/2025	R$ 95,00
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	LUIZ OTAVIO CARVALHO SILVEIRA LTDA				58.509.383/0001-08
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...01380200011510000042025671656 5	150.00	08/12/2025	R$ 104,00
	Órgão/Empresa/Site: PM DE PONTÃO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	CRISTIAN JUNIOR DA COSTA LTDA				62.390.663/0001-17
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	TCE/RS	7910045PCE11	480.00	19/12/2025	R$ 96,60

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 98,53

Item 15	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Ultrassonografia tireóide	3	R$ 100,23	1.00 / EX	R$ 100,23

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PAROBE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	ASSOCIACAO PRO SAUDE E SERVICOS RS				44.042.454/0001-09
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008837288300010110000092026 7	600.00	16/01/2026	R$ 87,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	V. F. PASSOS LTDA				11.868.836/0001-29
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...21968800015610000222025651128 4	50.00	06/10/2025	R$ 105,00

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PIAUI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	LABOFLOR CENTRO DE EXAMES MEDICOS LTDA				10.514.059/0001-51
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000655399400015010000382025 5	80.00	24/06/2025	R$ 108,69

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 100,23

Item 16	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Ultrassonografia transvaginal	3	R$ 97,92	1.00 / EX	R$ 97,92

	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	MULTICLINICA CATARINA LTDA				52.393.635/0001-08
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001336261000140100017320253 6	500.00	06/05/2025	R$ 90,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	S.I2.M - SISTEMA INTEGRADO DE SERVICOS DE RAIOS-X E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA				05.055.855/0001-33
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00077721363000140100023220254 4	90.00	09/10/2025	R$ 103,76
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BROTAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	N. R. DE CAMARGO				31.653.428/0001-67
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00046362927000172100115820251 5	10.00	17/11/2025	R$ 100,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 97,92

Item 17	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Esofagogastroduodenoscopia	3	R$ 304,81	1.00 / EX	R$ 304,81

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO BENTO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	SERTAO SAUDE LTDA				56.974.799/0001-71
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000906970900011810001302025 4	1000.00	31/07/2025	R$ 322,00
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	CENTRO ENDOSCOPICO BRAGA E VASCONCELOS LIMITADA				26.687.850/0001-01
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00003956391100016210001932025 4	181.00	07/08/2025	R$ 308,93
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR JERRY MOREIRA LTDA				44.526.353/0001-03
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000772842100018210000302025 2	300.00	29/04/2025	R$ 283,50

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 304,81

Item 18	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Colonoscopia	3	R$ 1.192,90	1.00 / EX	R$ 1.192,90

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ACOPIARA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	DIGEST - CLINICA MEDICA DR. MIGUEL ANGELO LTDA				09.591.144/0001-34
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000784737900011910000262025 2	135.00	24/04/2025	R$ 1.110,70

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA				22.074.747/0001-27
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00003954750000018310000172025 9	1200.00	07/05/2025	R$ 1.218,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TRABIJU				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MATAO				52.314.861/0001-48
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000157259700010110003182025 1	1.00	15/10/2025	R$ 1.250,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 1.192,90

Valor Total da Cotação: R$ 3.081,59

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: ultrassonografia abdomen inferior

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 92,00**

Órgão
MUNICIPIO DE PAROBE

Objeto
Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, por meio de profissionais devidamente habilitados, com disponibilidade de equipamentos e materiais necessários, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, para atendimento nas dependências da contratada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parobé, nos termos da documentação constante no Processo Administrativo nº 3037/2025.

Descrição
Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, por meio de profissionais devidamente habilitados, com disponibilidade de equipamentos e materiais necessários, em conformidade com os requisitos legais a / EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR

Dados

Data de homologação: 06/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000088372883000101100018920252
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** UNIDADE (UN) **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO PRO SAUDE E SERVICOS RS
CNPJ: 44.042.454/0001-09 **Porte:** DEMAIS
UF: RS

Preço (PNCP)[2] **R$ 103,33**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA

Objeto
Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos especializados para a realização de exames de ultrassonografia com a emissão de laudos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abdon Batista/SC.

Descrição

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos especializados para a realização de exames de ultrassonografia com a emissão de laudos, a fim de atender as demandas da Secretaria / ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR

Dados

Data de homologação: 14/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000010509952000199100005120257
Quantidade: 100.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 96,38**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, em favor da população dos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense CIS AMAUC.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, em favor da população dos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense CIS AMAUC. / ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE

Dados

Data de homologação: 20/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000007654807000197100001520267
Quantidade: 240.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: GAM ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 50.703.360/0001-28 **Porte:** ME
UF: SC

Item 2: Ultrassonografia abdomen superior

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 105,00**

Órgão
MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Objeto
[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) DIVERSA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA DOESTE/MT

Descrição
[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) DIVERSA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA DOESTE/MT / EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Dados

Data de homologação: 06/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6511278
Identificação: 00004219688000156100002220256511278
Quantidade: 200.00 **Unidade:** Un **UF:** MT
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: V. F. PASSOS LTDA
CNPJ: 11.868.836/0001-29 **Porte:** ME
UF: MT

Preço (TCE/RS)[2] **R$ 107,90**

Órgão
PM DE PIRATINI

UASG
54600

Objeto
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR

Descrição
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR / ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR

Dados

Data de homologação: 16/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** PCE **SRP:** NÃO
Fonte: TCE/RS **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 5460045PCE14
Quantidade: 20.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: TCE/RS Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE PIRA
CNPJ: 92.637.792/0001-28 **Porte:** DEMAIS
UF: RS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R$)	Final (R$)
1	**Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceicao de Pira**	**92637792000128**	**2.158,00**	**2.158,00**

Preço (PNCP)[3] **R$ 100,37**

Órgão
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMURES

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas na área médica, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados conforme edital 03/2025.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas na área médica, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados conforme edital 03/2025. / ULTRASSONOGRAFIA DEABDOMEN SUPERIOR

Dados

Data de homologação: 21/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000007383800000188100008820253
Quantidade: 720.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: DANIELA E MARCUS NUTRICAO E MEDICINA LTDA
CNPJ: 51.834.974/0001-01 **Porte:** ME
UF: SC

Item 3: Ultrassonagrafia abdomen total

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 81,00**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG
927658

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedi / Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Dados

Data de homologação: 21/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6
Identificação: 00000000002334933000140100009820266
Quantidade: 2299.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 19.719.103/0001-34 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 94,88**

Órgão
MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

Objeto
Credenciamento de instituições ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e, na falta destas, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos.

Descrição
Credenciamento de instituições ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e, na falta destas, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos. / ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Dados

Data de homologação: 29/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 51
Identificação: 00000000770013290001001000116202551
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** Unidade **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Fornecedor

Razão Social: LUCAS DE LIMA GUIMARAES LTDA
CNPJ: 49.176.725/0001-24 **Porte:** EPP
UF: PR

Preço (PNCP)[3] **R$ 110,31**

Órgão
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI CE

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGI / EXAME ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO: US GERAL, US MAMÁRIA,US ABDÔMEN SUPERIOR, US ABDOMINAL TOTAL, US APARELHO URINÁRIO, US DE ARTICULAÇÕES, US DE BOLSA ESCROTAL, US DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA MONOCULAR, US DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), US DE TIREÓIDE, US DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA), US OBSTÉTRICA, US PÉLVICA (GINECOLÓGICA), US TRANSVAGINAL, US TRANSRETAL, US TRANSFONTANELA, US DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DOS DEMAIS SISTEMAS, US DE AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, US PARTES MOLES- AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, ETC.

Dados

Data de homologação: 29/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000129865200001021000003202514
Quantidade: 2520.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.777.742/0001-11 **Porte:** EPP
UF: CE

Item 4: Ultrassonagrafia articulação

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 94,00**

Órgão
MUNICIPIO DE ITAPEVA

Objeto
[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EXAMES DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG. - Certame exclusivo para empresas sediadas local/regionalmente.

Descrição
[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EXAMES DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG. - Certame exclusivo para empresas sediadas local/regionalmente. / US. ANTE-BRAÇO ESQUERDO - ARTICULAÇÃO

Dados

Data de homologação: 22/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000186776250001581000137202510
Quantidade: 50.00 **Unidade:** Serviço **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CIMED CHECK UP RADIODIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 09.547.370/0001-18 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 116,03**

Órgão
MUNICIPIO DE MASSAPE DO PIAUI
Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS
Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS / US ARTICULAÇÃO

Dados

Data de homologação: 02/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 20
Identificação: 00000000016125910001101000059202520
Quantidade: 50.00 **Unidade:** Unidade **UF:** PI
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MEDCENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA
CNPJ: 06.208.252/0001-97 **Porte:** EPP
UF: PI

Preço (PNCP)[3] **R$ 96,00**

Órgão
MUNICIPIO DE ITAPEVA
Objeto
[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EXAMES DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG. - Certame exclusivo para empresas sediadas local/regionalmente.
Descrição
[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EXAMES DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG. - Certame exclusivo para empresas sediadas local/regionalmente. / US. CALCÂNEO DIREITO - ARTICULAÇÃO

Dados

Data de homologação: 22/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 18
Identificação: 00000000186776250001581000137202518
Quantidade: 50.00 **Unidade:** Serviço **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CIMED CHECK UP RADIODIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 09.547.370/0001-18 **Porte:** ME
UF: MG

Item 5: Ultrassonagrafia bolsa escrotal

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Preço (PNCP)[1] **R$ 92,00**

Órgão
MUNICIPIO DE ITAPEVA

Objeto
[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EXAMES DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG. - Certame exclusivo para empresas sediadas local/regionalmente.

Descrição
[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EXAMES DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG. - Certame exclusivo para empresas sediadas local/regionalmente. / US. DE BOLSA ESCROTAL

Dados

Data de homologação: 22/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 28
Identificação: 00000000186776250001581000137202528
Quantidade: 100.00 **Unidade:** Serviço **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CIMED CHECK UP RADIODIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 09.547.370/0001-18 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 94,40**

Órgão
MUNICIPIO DE PAES LANDIM

Objeto
Contratação futura e eventual, mediante de sistema de registro de preços, de empresa especializada na realização de exames, tomografias e consultas especializadas para Secretaria Municipal de Saúde de Paes Landim PI, onde o serviço deverá ser realizado no município de Simplício Mendes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição
Contratação futura e eventual, mediante de sistema de registro de preços, de empresa especializada na realização de exames, tomografias e consultas especializadas para Secretaria Municipal de Saúde de Paes Landim PI, onde o serviço deverá ser realizado / US BOLSA ESCROTAL

Dados

Data de homologação: 09/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 19
Identificação: 00000000065536630001101000042202519
Quantidade: 24.00 **Unidade:** UN **UF:** PI
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA S@NTOS LTDA
CNPJ: 23.891.204/0001-65 **Porte:** ME
UF: PI

Preço (PNCP)[3] **R$ 110,31**

Órgão
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI CE

Descrição

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGI / EXAME ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO: US GERAL, US MAMÁRIA,US ABDÔMEN SUPERIOR, US ABDOMINAL TOTAL, US APARELHO URINÁRIO, US DE ARTICULAÇÕES, US DE BOLSA ESCROTAL, US DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA MONOCULAR, US DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), US DE TIREÓIDE, US DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA), US OBSTÉTRICA, US PÉLVICA (GINECOLÓGICA), US TRANSVAGINAL, US TRANSRETAL, US TRANSFONTANELA, US DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DOS DEMAIS SISTEMAS, US DE AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, US PARTES MOLES- AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, ETC.

Dados

Data de homologação: 29/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000129865200001021000003202514
Quantidade: 2520.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.777.742/0001-11 **Porte:** EPP
UF: CE

Item 6: Ultrassonografia mamária bilateral

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 94,11**

Órgão
MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA
Objeto
o Registro de Preços para a prestação dos serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e afins para a Secretaria de Saúde.
Descrição
o Registro de Preços para a prestação dos serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e afins para a Secretaria de Saúde. / ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL

Dados

Data de homologação: 09/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 42
Identificação: 00000000777213630001401000232202542
Quantidade: 162.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: S.I2.M - SISTEMA INTEGRADO DE SERVICOS DE RAIOS-X E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 05.055.855/0001-33 **Porte:** EPP
UF: PR

Preço (PNCP)[2] **R$ 84,22**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA
Objeto
SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA/SC, POR MEIO DE RECURSOS VINCULADOS ORIUNDOS DA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N° 32/2025.
Descrição

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA/S / 0205020097 ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL

Dados

Data de homologação: 08/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000011672134000175100008520257
Quantidade: 144.00 **Unidade:** UNIDADE (UN) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MULTICLINICA CATARINA LTDA
CNPJ: 52.393.635/0001-08 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 140,00**

Órgão
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Objeto
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Descrição
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / US MAMAS - BILATERAL

Dados

Data de homologação: 05/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 90
Identificação: 00000000761056000001861000016202690
Quantidade: 2000.00 **Unidade:** SERVIÇOS **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 75.029.660/0001-02 **Porte:** EPP
UF: PR

Item 7: Ultrassonografia obstétrico

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 99,70**

Órgão
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE

Objeto
Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços de Exames de Apoio Diagnóstico (exames cardiológicos, otológico, gástricos, neurológicos, tomografia, ultrassonografia, ressonância magnética, entre outros), para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde SUS do município de Pompeia no período de 12 meses.

Descrição
Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços de Exames de Apoio Diagnóstico (exames cardiológicos, otológico,

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

gástricos, neurológicos, tomografia, ultrassonografia, ressonância magnética, entre outros), para atendime / US Doppler Obstétrico

Dados

Data de homologação: 11/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 117
Identificação: 00000005726602500015910000172025117
Quantidade: 50.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: UNIDADE RADIOLOGICA DE TUPA LTDA
CNPJ: 51.517.738/0001-61 **Porte:** EPP
UF: SP

Preço (PNCP)[2] **R$ 129,02**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RANCHO QUEIMADO

Objeto
Eventual contratação de unidades privadas prestadora de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, na área de atendimento à rede de atenção de Média/Alta Complexidade para realização de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada encaminhados pela rede municipal de saúde de Rancho Queimado/SC

Descrição
Eventual contratação de unidades privadas prestadora de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, na área de atendimento à rede de atenção de Média/Alta Complexidade para realização de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadoriz / ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO

Dados

Data de homologação: 01/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 78
Identificação: 00000000095226420001251000008202578
Quantidade: 40.00 **Unidade:** unidade **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MED IMAGEM PALHOCA LTDA
CNPJ: 44.647.938/0001-73 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 105,00**

Órgão
MUNICIPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS

Objeto
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de Ultrassom, em atendimento a demanda da Rede SUS do município de Carmópolis de Minas.

Descrição
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de Ultrassom, em atendimento a demanda da Rede SUS do município de Carmópolis de Minas. / ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO

Dados

Data de homologação: 16/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000018312983000167100001720257
Quantidade: 200.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA DR. GUILHERME HENRIQUE LIMITADA
CNPJ: 11.970.573/0001-64 **Porte:** ME
UF: MG

Item 8: Ultrassonografia parede abdominal

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 90,00**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC

Objeto
MULTICLINICA CATARINA LTDA (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMS), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS

Descrição
MULTICLINICA CATARINA LTDA (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, S / 02.05.02.900-6 ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL

Dados

Data de homologação: 06/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 42
Identificação: 00000000013362610001401000173202542
Quantidade: 500.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MULTICLINICA CATARINA LTDA
CNPJ: 52.393.635/0001-08 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[2] **R$ 82,70**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE ULTRASSONOGRAFIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VIDEIRA-SC.

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE ULTRASSONOGRAFIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VIDEIRA-SC. / ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL

Dados

Data de homologação: 15/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 11
Identificação: 00000000104326840001541000016202511
Quantidade: 300.00 **Unidade:** UNIDADE (UN) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Fornecedor

Razão Social: JR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.383.275/0001-85 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 104,28**

Órgão
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Objeto
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Descrição
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / US PAREDE ABDOMINAL

Dados

Data de homologação: 05/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 65
Identificação: 00000000761056000001861000016202665
Quantidade: 200.00 **Unidade:** SERVIÇOS **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 75.029.660/0001-02 **Porte:** EPP
UF: PR

Item 9: Ultrassonografia partes moles

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 87,56**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Descrição
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIP / EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR, ABDÔMEN INFERIOR, APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, FÍGADO E VIAS BILIARES, MAMAS, OBSTÉTRICA, PAREDE ABDOMINAL, PARTES MOLES, PÉLVICA, TRANSVAGINAL, PRÓSTATA, RINS E VIAS URINÁRIAS E TIREOIDE

Dados

Data de homologação: 18/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000013823697000142100001420251
Quantidade: 2860.00 **Unidade:** Serviço **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Fornecedor

Razão Social: MED IMAGEM LTDA
CNPJ: 35.510.427/0001-14 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[2] **R$ 85,07**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
Contratação de prestador de serviço de saúde referente a procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia.

Descrição
Contratação de prestador de serviço de saúde referente a procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia. / Ultrassonografia de Partes Moles

Dados

Data de homologação: 09/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 32
Identificação: 00000000120926360001901000002202632
Quantidade: 24.00 **Unidade:** UNIDADE (UN) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MED IMAGEM PALHOCA LTDA
CNPJ: 44.647.938/0001-73 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 110,31**

Órgão
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI CE

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGI / EXAME ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO: US GERAL, US MAMÁRIA,US ABDÔMEN SUPERIOR, US ABDOMINAL TOTAL, US APARELHO URINÁRIO, US DE ARTICULAÇÕES, US DE BOLSA ESCROTAL, US DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA MONOCULAR, US DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), US DE TIREÓIDE, US DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA), US OBSTÉTRICA, US PÉLVICA (GINECOLÓGICA), US TRANSVAGINAL, US TRANSRETAL, US TRANSFONTANELA, US DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DOS DEMAIS SISTEMAS, US DE AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, US PARTES MOLES- AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, ETC.

Dados

Data de homologação: 29/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000129865200001021000003202514
Quantidade: 2520.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.777.742/0001-11 **Porte:** EPP
UF: CE

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Item 10: Ultrassonografia pélvica ginecológica

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 81,00**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

UASG
927658

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública

Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedi / Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Dados

Data de homologação: 07/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 20
Identificação: 00000000023349330001401000088202620
Quantidade: 240.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TCR IMAGIOLOGIA LTDA
CNPJ: 00.094.397/0001-28 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 90,00**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC

Objeto
MULTICLINICA CATARINA LTDA (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMS), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS

Descrição
MULTICLINICA CATARINA LTDA (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, S / 02.05.02.016-0 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Dados

Data de homologação: 06/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 34
Identificação: 00000000013362610001401000173202534
Quantidade: 500.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MULTICLINICA CATARINA LTDA

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

CNPJ: 52.393.635/0001-08 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 110,31**

Órgão
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI CE

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGI / EXAME ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO: US GERAL, US MAMÁRIA,US ABDÔMEN SUPERIOR, US ABDOMINAL TOTAL, US APARELHO URINÁRIO, US DE ARTICULAÇÕES, US DE BOLSA ESCROTAL, US DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA MONOCULAR, US DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), US DE TIREÓIDE, US DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA), US OBSTÉTRICA, US PÉLVICA (GINECOLÓGICA), US TRANSVAGINAL, US TRANSRETAL, US TRANSFONTANELA, US DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DOS DEMAIS SISTEMAS, US DE AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, US PARTES MOLES- AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, ETC.

Dados

Data de homologação: 29/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000129865200001021000003202514
Quantidade: 2520.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.777.742/0001-11 **Porte:** EPP
UF: CE

Item 11: Ultrassonografia prostata via abdominal

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 85,07**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto
Contratação de prestador de serviço de saúde referente a procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia.

Descrição
Contratação de prestador de serviço de saúde referente a procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia. / Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal)

Dados

Data de homologação: 09/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 33
Identificação: 00000000120926360001901000002202633
Quantidade: 24.00 **Unidade:** UNIDADE (UN) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA MED IMAGEM PALHOCA LTDA

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

CNPJ: 44.647.938/0001-73 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[2] **R$ 90,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO CAIBIENSE

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO CAIBIENSE / ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

Dados

Data de homologação: 06/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 369
Identificação: 00000001395419900013910003162025369
Quantidade: 100.00 **Unidade:** SERVIÇO (SVÇ) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOSE
CNPJ: 75.433.334/0001-58 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 110,31**

Órgão
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI CE

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGI / EXAME ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO: US GERAL, US MAMÁRIA,US ABDÔMEN SUPERIOR, US ABDOMINAL TOTAL, US APARELHO URINÁRIO, US DE ARTICULAÇÕES, US DE BOLSA ESCROTAL, US DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA MONOCULAR, US DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), US DE TIREÓIDE, US DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA), US OBSTÉTRICA, US PÉLVICA (GINECOLÓGICA), US TRANSVAGINAL, US TRANSRETAL, US TRANSFONTANELA, US DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DOS DEMAIS SISTEMAS, US DE AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, US PARTES MOLES- AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, ETC.

Dados

Data de homologação: 29/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000129865200001021000003202514
Quantidade: 2520.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.777.742/0001-11 **Porte:** EPP
UF: CE

Item 12: Ultrassonografia prostata via transretal

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 95,71**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

Objeto
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM (MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA), DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA (TESTE DE ESFORCO, TESTE ERGOMETRICO, SISTEMA HOLTER 24 HS - 3 CANAIS E MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - M.A.P.A) E LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE/MT.

Descrição
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM (MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA), DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA (TESTE DE ESFORCO, TESTE ERGOMETRICO, SISTEMA HOLTER 24 HS - 3 CA / EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA - DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL).

Dados

Data de homologação: 03/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: 00000000011364895000160100001520259
Quantidade: 550.00 **Unidade:** UN **UF:** MT
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA
CNPJ: 07.676.945/0001-77 **Porte:** ME
UF: MT

Preço (ComprasGov BR)[2] **R$ 90,00**

Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

UASG
985867

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS (ULTRA, PUNÇÃO, BIOPSIA, RADIOLOGIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA) E ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER para atender a demanda do Hospital Municipal Raul Sertã e Subsecretaria de Atenção Básica, pelo período de 01 (um) ano.

Descrição
Exame Ultra - Sonográfico / ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)

Dados

Data de homologação: 23/12/2025 - 10:15:50 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 17
Identificação: GOVBR-90130598586717
Quantidade: 46.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO RADIOLOGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA
CNPJ: 30.547.509/0001-10 **Porte:** DEMAIS
UF: RJ

Propostas

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R$)	Final (R$)
1	**CENTRO RADIOLOGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA**	**30547509000110**	**92,83**	**90,00**
2	LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA	19047564000108	92,83	92,83

Preço (PNCP)[3] **R$ 110,31**

Órgão
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSMAR

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI CE

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGI / EXAME ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO: US GERAL, US MAMÁRIA,US ABDÔMEN SUPERIOR, US ABDOMINAL TOTAL, US APARELHO URINÁRIO, US DE ARTICULAÇÕES, US DE BOLSA ESCROTAL, US DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA MONOCULAR, US DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), US DE TIREÓIDE, US DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA), US OBSTÉTRICA, US PÉLVICA (GINECOLÓGICA), US TRANSVAGINAL, US TRANSRETAL, US TRANSFONTANELA, US DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DOS DEMAIS SISTEMAS, US DE AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, US PARTES MOLES- AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, ETC.

Dados

Data de homologação: 29/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 14
Identificação: 00000000129865200001021000003202514
Quantidade: 2520.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.777.742/0001-11 **Porte:** EPP
UF: CE

Item 13: Ultrassonografia região inguinal

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 95,00**

Órgão
MUNICIPIO DE JURU

UASG
201100

Objeto
Credenciamento para clínicas médicas para elaboração de exames de imagem e ultrasonografia para o atendimento à população do Município de Juru-PB

Descrição
Credenciamento para clínicas médicas para elaboração de exames de imagem e ultrasonografia para o atendimento à população do Município de Juru-PB / ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL

Dados

Data de homologação: 12/03/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 34
Identificação: 00000000088895000010610000122025 34
Quantidade: 30.00 **Unidade:** Unidades **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA
CNPJ: 39.772.502/0001-76 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[2] **R$ 90,00**

Órgão
MUNICIPIO DE IPUACU

Objeto
[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO A EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS CORRESPONDENTES, A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FICANDO SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, Conforme descrição no ANEXO I.

Descrição
[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO A EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS CORRESPONDENTES, A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DE / Lote 1 - 02.05.02.900-8 - ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL

Dados

Data de homologação: 30/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 27
Identificação: 00000000959930280001831000015202527
Quantidade: 60.00 **Unidade:** Unidade **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: BORNELLI SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 27.754.757/0001-27 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 108,00**

Órgão
MUNICIPIO DE CAMOCIM

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) DIVERSA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM/CE.

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) DIVERSA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDID / ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL

Dados

Data de homologação: 26/03/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 29
Identificação: 00000000076603500001231000020202529
Quantidade: 30.00 **Unidade:** Serv. **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Razão Social: CHROMOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM CAMOCIM LTDA
CNPJ: 31.245.967/0001-67 **Porte:** ME
UF: CE

Item 14: Ultrassonografia rins e vias urinárias

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 95,00**

Órgão
MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
Objeto
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS.
Descrição
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS. / ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINARIAS

Dados

Data de homologação: 10/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5734369
Identificação: 00004092680000171100007320255734369
Quantidade: 342.00 **Unidade:** SE **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 17.257.555/0001-16 **Porte:** DEMAIS
UF: RO

Preço (PNCP)[2] **R$ 104,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO-TO
Descrição
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO-TO / Exame de Ultrassonografia dos rins e vias urinárias

Dados

Data de homologação: 08/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6716565
Identificação: 00012013802000115100000420256716565
Quantidade: 150.00 **Unidade:** Sv **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LUIZ OTAVIO CARVALHO SILVEIRA LTDA
CNPJ: 58.509.383/0001-08 **Porte:** ME
UF: TO

Preço (TCE/RS)[3] **R$ 96,60**

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Órgão
PM DE PONTÃO

UASG
79100

Objeto
REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDOS: Abdome total Abdome superior/Abdome inferior Rins e vias urinárias Próstata via abdominal Pélvica ginecológica Transvaginal Mama e região axilar Tireoide Região cervical Região inguinal (exceto bols

Descrição
REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDOS: Abdome total Abdome superior/Abdome inferior Rins e vias urinárias Próstata via abdominal Pélvica ginecológica Transvaginal Mama e região axilar Tireoide Região cervical Região inguinal (exceto bols / REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDOS: Abdome total Abdome superior/Abdome inferior Rins e vias urinárias Próstata via abdominal Pélvica ginecológica Transvaginal Mama e região axilar Tireoide Região cervical Região inguinal (exceto bolsa escrotal e região testicular) Partes moles Articulação

Dados

Data de homologação: 19/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** PCE **SRP:** SIM
Fonte: TCE/RS **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 7910045PCE11
Quantidade: 480.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: TCE/RS Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CRISTIAN JUNIOR DA COSTA LTDA
CNPJ: 62.390.663/0001-17 **Porte:** ME
UF: RS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R$)	Final (R$)
1	**CRISTIAN JUNIOR DA COSTA LTDA**	**62390663000117**	**46.368,00**	**46.368,00**

Item 15: Ultrassonografia tireóide

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 87,00**

Órgão
MUNICIPIO DE PAROBE

Objeto
Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de exames de diagnóstico de imagem, através de profissionais devidamente habilitados, que disponha de equipamentos e materiais necessários e que cumpra com os requisitos estabelecidos na legislação pertinente para atendimento nas dependências da empresa, conforme demanda estimada da Secretaria de Saúde de Parobé, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 207/2025.

Descrição
Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de exames de diagnóstico de imagem, através de profissionais devidamente habilitados, que disponha de equipamentos e materiais necessários e que cumpra com os requisitos estabelecid / EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE

Dados

Data de homologação: 16/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: 00000000088372883000101100000920267
Quantidade: 600.00 **Unidade:** UNIDADE (UN) **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO PRO SAUDE E SERVICOS RS
CNPJ: 44.042.454/0001-09 **Porte:** DEMAIS
UF: RS

Preço (PNCP)[2] **R$ 105,00**

Órgão
MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Objeto
[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) DIVERSA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA DOESTE/MT

Descrição
[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) DIVERSA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA DOESTE/MT / EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

Dados

Data de homologação: 06/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6511284
Identificação: 00004219688000156100002220256511284
Quantidade: 50.00 **Unidade:** Un **UF:** MT
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: V. F. PASSOS LTDA
CNPJ: 11.868.836/0001-29 **Porte:** ME
UF: MT

Preço (PNCP)[3] **R$ 108,69**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de realização de exames de imagens no município de Floriano/PI, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Piauí/PI.

Descrição
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de realização de exames de imagens no município de Floriano/PI, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Piauí/PI. / ULTRASSONOGRAFIA DA TIREÓIDE

Dados

Data de homologação: 24/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 00000000006553994000150100003820255
Quantidade: 80.00 **Unidade:** UND **UF:** PI
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LABOFLOR CENTRO DE EXAMES MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.514.059/0001-51 **Porte:** ME
UF: PI

Item 16: Ultrassonografia transvaginal

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 90,00**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC

Objeto
MULTICLINICA CATARINA LTDA (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMS), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS

Descrição
MULTICLINICA CATARINA LTDA (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, S / 02.05.02.018-6 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Dados

Data de homologação: 06/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 36
Identificação: 00000000013362610001401000173202536
Quantidade: 500.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MULTICLINICA CATARINA LTDA
CNPJ: 52.393.635/0001-08 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[2] **R$ 103,76**

Órgão
MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

Objeto
o Registro de Preços para a prestação dos serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e afins para a Secretaria de Saúde.

Descrição
o Registro de Preços para a prestação dos serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e afins para a Secretaria de Saúde. / ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Dados

Data de homologação: 09/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 44
Identificação: 00000000777213630001401000232202544
Quantidade: 90.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: S.I2.M - SISTEMA INTEGRADO DE SERVICOS DE RAIOS-X E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 05.055.855/0001-33 **Porte:** EPP
UF: PR

Preço (PNCP)[3] **R$ 100,00**

Órgão
MUNICIPIO DE BROTAS

Objeto
Contratação de serviços de ultrassonografia de média complexidade (Lote 1), conforme Edital de Credenciamento nº 14/2025, Inexigibilidade 132/2025 e Processo SEI nº 507902.402.00007698/2025-77. NR DE CAMARGO.

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Descrição
Contratação de serviços de ultrassonografia de média complexidade (Lote 1), conforme Edital de Credenciamento nº 14/2025, Inexigibilidade 132/2025 e Processo SEI nº 507902.402.00007698/2025-77. NR DE CAMARGO. / ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL

Dados

Data de homologação: 17/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15
Identificação: 00000000463629270001721001158202515
Quantidade: 10.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: N. R. DE CAMARGO
CNPJ: 31.653.428/0001-67 **Porte:** ME
UF: SP

Item 17: Esofagogastroduodenoscopia

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 322,00**

Órgão
MUNICIPIO DE SAO BENTO

UASG
982179

Objeto
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERTÃO SAUDE LTDA PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO N° 00006/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS PESSOAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERTÃO SAUDE LTDA PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO N° 00006/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS PESSOAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB, CONF / ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

Dados

Data de homologação: 31/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000009069709000118100013020254
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** Serv **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SERTAO SAUDE LTDA
CNPJ: 56.974.799/0001-71 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP)[2] **R$ 308,93**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

UASG
926850

Objeto
CREDENCIAMENTO para contratação de serviços técnico profissionais para arealização de exames de Esofagogastroduodenoscopia e Colonoscopia aos

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

usuários doSUS - Sistema Único de Saúde

Descrição

CREDENCIAMENTO para contratação de serviços técnico profissionais para arealização de exames de Esofagogastroduodenoscopia e Colonoscopia aos usuários doSUS - Sistema Único de Saúde / Endoscopia Digestiva Cirúrgica - Polipectomia de Cólon Endoscopia Digestiva Cirúrgica - Polipectomia de Cólon

Dados

Data de homologação: 07/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000039563911000162100019320254
Quantidade: 181.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO ENDOSCOPICO BRAGA E VASCONCELOS LIMITADA
CNPJ: 26.687.850/0001-01 **Porte:** ME
UF: RJ

Preço (PNCP)[3] **R$ 283,50**

Órgão

MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU

UASG

202503

Objeto

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ALTA COMPLEXIDADE, EXAMES DE IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE

Descrição

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ALTA COMPLEXIDADE, EXAMES DE IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE / ENDOSCOPIA ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

Dados

Data de homologação: 29/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000007728421000182100003020252
Quantidade: 300.00 **Unidade:** SRV **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR JERRY MOREIRA LTDA
CNPJ: 44.526.353/0001-03 **Porte:** ME
UF: CE

Item 18: Colonoscopia

Quantidade: 1.0000 EX
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 1.110,70**

Órgão

MUNICIPIO DE ACOPIARA

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Descrição
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. / COLONOSCOPIAS

Dados

Data de homologação: 24/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000007847379000119100002620252
Quantidade: 135.00 **Unidade:** UNID **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: DIGEST - CLINICA MEDICA DR. MIGUEL ANGELO LTDA
CNPJ: 09.591.144/0001-34 **Porte:** ME
UF: CE

Preço (PNCP)[2] **R$ 1.218,00**

Órgão
MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM
Objeto
Contratação de prestação de serviço de exames e procedimentos complementares para diagnóstico de imagens, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição
Contratação de prestação de serviço de exames e procedimentos complementares para diagnóstico de imagens, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. / COLONOSCOPIA

Dados

Data de homologação: 07/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: 00000000039547500000183100001720259
Quantidade: 1200.00 **Unidade:** UND **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 22.074.747/0001-27 **Porte:** DEMAIS
UF: RJ

Preço (PNCP)[3] **R$ 1.250,00**

Órgão
MUNICIPIO DE TRABIJU
Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O EXAME DE COLONOSCOPIA
Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O EXAME DE COLONOSCOPIA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAME DE COLONOSCOPIA.

Dados

Data de homologação: 15/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000001572597000101100031820251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** SERV. **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MATAO
CNPJ: 52.314.861/0001-48 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 19.719.103/0001-34
EMAIL: contato@ccjrcontabilidade.com.br
TELEFONE: (31) 3939-4554
ENDEREÇO: Não Informado

ASSOCIACAO PRO SAUDE E SERVICOS RS
CNPJ: 44.042.454/0001-09
EMAIL: associacaoprosauders@gmail.com
TELEFONE: (51) 9978-9698
ENDEREÇO: Não Informado

BORNELLI SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 27.754.757/0001-27
EMAIL: andreibornelli@gmail.com
TELEFONE: (49) 9958-2539
ENDEREÇO: Não Informado

CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR JERRY MOREIRA LTDA
CNPJ: 44.526.353/0001-03
EMAIL: hilde.mar@hotmail.com
TELEFONE: (88) 8110-5040
ENDEREÇO: Não Informado

CENTRO ENDOSCOPICO BRAGA E VASCONCELOS LIMITADA
CNPJ: 26.687.850/0001-01
EMAIL: legalizacao@staritacontabilidade.com
TELEFONE: (24) 3348-1048
ENDEREÇO: Não Informado

CENTRO RADIOLOGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA
CNPJ: 30.547.509/0001-10
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

CHROMOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM CAMOCIM LTDA
CNPJ: 31.245.967/0001-67
EMAIL: financeiro.chromoscamocim@gmail.com
TELEFONE: (88) 9675-0555
ENDEREÇO: Não Informado

CIMED CHECK UP RADIODIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 09.547.370/0001-18
EMAIL: luizhenrique@julianicontabilidade.com.br
TELEFONE: (35) 3435-5971 / (35) 3435-2901 / (35) 3435-2901
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA MED IMAGEM PALHOCA LTDA
CNPJ: 44.647.938/0001-73
EMAIL: patihuth@hotmail.com
TELEFONE: (55) 9112-0419
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA DR. GUILHERME HENRIQUE LIMITADA

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

CNPJ: 11.970.573/0001-64
EMAIL: drguilhermehenrique@gmail.com
TELEFONE: (37) 8826-2873
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA S@NTOS LTDA
CNPJ: 23.891.204/0001-65
EMAIL: jayronnsantos@yahoo.com.br
TELEFONE: (89) 9450-4015
ENDEREÇO: Não Informado

CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 17.257.555/0001-16
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (69) 3443-0400
ENDEREÇO: Não Informado

CRISTIAN JUNIOR DA COSTA LTDA
CNPJ: 62.390.663/0001-17
EMAIL: adlcontabilidade@hotmail.com
TELEFONE: (54) 9658-8448 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

DANIELA E MARCUS NUTRICAO E MEDICINA LTDA
CNPJ: 51.834.974/0001-01
EMAIL: marvinmoreira@hotmail.com
TELEFONE: (48) 9994-0497
ENDEREÇO: Não Informado

DIGEST - CLINICA MEDICA DR. MIGUEL ANGELO LTDA
CNPJ: 09.591.144/0001-34
EMAIL: registro@multmediccontas.com.br
TELEFONE: (85) 2181-5963
ENDEREÇO: Não Informado

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56
EMAIL: servicosega4@gmail.com
TELEFONE: (84) 3266-1223
ENDEREÇO: Não Informado

GAM ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 50.703.360/0001-28
EMAIL: assessorplan@assessorplan.com
TELEFONE: (49) 8437-1662
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOSE
CNPJ: 75.433.334/0001-58
EMAIL: hospitalcaibi@hotmail.com
TELEFONE: (49) 3648-0111 / (49) 9177-0812 / (049) 8730-111
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE PIRA
CNPJ: 92.637.792/0001-28
EMAIL: Não Informado

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

TELEFONE: (0532) 5711-61
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA
CNPJ: 07.676.945/0001-77
EMAIL: eduardocuiabano@hotmail.com
TELEFONE: (65) 3637-6642
ENDEREÇO: Não Informado

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MATAO
CNPJ: 52.314.861/0001-48
EMAIL: hcfm@hospitalmatao.com.br
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

JR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.383.275/0001-85
EMAIL: raphaelspedroso@gmail.com
TELEFONE: (49) 9926-2530
ENDEREÇO: Não Informado

LABOFLOR CENTRO DE EXAMES MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.514.059/0001-51
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (89) 3521-2889
ENDEREÇO: Não Informado

LUCAS DE LIMA GUIMARAES LTDA
CNPJ: 49.176.725/0001-24
EMAIL: drlucasdelimaguimaraes@gmail.com
TELEFONE: (42) 9000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

LUIZ OTAVIO CARVALHO SILVEIRA LTDA
CNPJ: 58.509.383/0001-08
EMAIL: luizotavio014@gmail.com
TELEFONE: (63) 9999-8377
ENDEREÇO: Não Informado

MED IMAGEM LTDA
CNPJ: 35.510.427/0001-14
EMAIL: naiara_antonini@hotmail.com
TELEFONE: (67) 8197-8123
ENDEREÇO: Não Informado

MEDCENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA
CNPJ: 06.208.252/0001-97
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (89) 3422-1287
ENDEREÇO: Não Informado

MULTICLINICA CATARINA LTDA
CNPJ: 52.393.635/0001-08
EMAIL: adm@multiclinicacatarina.com.br
TELEFONE: (47) 3017-7012
ENDEREÇO: Não Informado

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

N. R. DE CAMARGO
CNPJ: 31.653.428/0001-67
EMAIL: clinicaacqua@gmail.com
TELEFONE: (14) 9743-2658
ENDEREÇO: Não Informado

RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 75.029.660/0001-02
EMAIL: ouvidoria@rdicuritiba.com.br
TELEFONE: (41) 3322-3323/ (41) 3051-4675
ENDEREÇO: Não Informado

S.I2.M - SISTEMA INTEGRADO DE SERVICOS DE RAIOS-X E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 05.055.855/0001-33
EMAIL: clinicasiim@clinicasiim.com.br
TELEFONE: (42) 3273-3040
ENDEREÇO: Não Informado

SERTAO SAUDE LTDA
CNPJ: 56.974.799/0001-71
EMAIL: ricardoleitemedico@gmail.com
TELEFONE: (83) 9301-0606
ENDEREÇO: Não Informado

SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA
CNPJ: 39.772.502/0001-76
EMAIL: maissaude40@gmail.com
TELEFONE: (83) 9904-3735
ENDEREÇO: Não Informado

SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.777.742/0001-11
EMAIL: somedmedicos@gmail.com
TELEFONE: (84) 9955-0424 / (84) 3314-0517
ENDEREÇO: Não Informado

SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 22.074.747/0001-27
EMAIL: speedmeg@hotmail.com
TELEFONE: (21) 2632-8087 / (21) 2583-0832
ENDEREÇO: Não Informado

TCR IMAGIOLOGIA LTDA
CNPJ: 00.094.397/0001-28
EMAIL: financeiro@tcrclinica.com.br
TELEFONE: (32) 9139-0020 / (32) 3212-7245
ENDEREÇO: Não Informado

UNIDADE RADIOLOGICA DE TUPA LTDA
CNPJ: 51.517.738/0001-61
EMAIL: clinicaimagemtupa@gmail.com
TELEFONE: (14) 3496-7720
ENDEREÇO: Não Informado

V. F. PASSOS LTDA
CNPJ: 11.868.836/0001-29

Secretaria de Saude - Prefeitura Municipal de Mirassol
CNPJ: 46.612.032/0001-49
Responsável: Erick Gabriel
Matrícula: 402751-5

EMAIL:	venerpassos@hotmail.com
TELEFONE:	(65) 3244-2015 / (65) 9951-4142 / (65) 3244-1941
ENDEREÇO:	Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

DESPACHO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

(artigos 18 *caput* c/c 150, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nº do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

ÓRGÃO REQUISITANTE(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Assunto: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

À(ao)
Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos neste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.872.000,00** (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais)

Lote 4.1 – Exames de Imagem (Ultrassonografias)
Regime estimado: até 800 exames mensais
*Limite financeiro **mensal**: até **R$ 80.000,00***
Lote 4.2 – SADT Gastrointestinal
Esofagogastroduodenoscopia
Regime estimado: até 50 exames mensais
*Limite financeiro **mensal**: até **R$ 16.000,00***
Colonoscopia

Regime estimado: até 50 exames mensais

*Limite financeiro **mensal**: até **R$ 60.000,00***

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: **12** (doze) meses.

Vimos, respeitosamente, solicitar ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Contabilidade e Finanças/Coordenador de Contabilidade e Finanças, informar o quanto segue:

- Disponibilidade Orçamentária;
- Indicação da fonte do(s) recurso(s);
- Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme artigos 16 e 17 (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, informando se há enquadramento nas hipóteses previstas nos referidos artigos, ou não.

Em caso de mais de uma ficha e/ou fonte de recursos deverão ser informados os percentuais de alocação para cada um dos recursos.

Oportunamente, devolvam para continuidade.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 17/03/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0183711** e o código CRC **6DA4B2DC**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0183711

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Divisão de Contabilidade e Orçamento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos, a dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme detalhado abaixo:
020901103020006.2.048 - 33903950 - F: 1267 - S.M.S. F: 01 - C.A. 3020000

FONTE DOS RECURSOS

(X) TESOURO

() TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

() RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

() TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

() OUTRAS FONTES DE RECURSOS

() OPERAÇÕES DE CRÉDITO

*Número do convênio/legislação:

*Ano do convênio/legislação:

*Valor do repasse: R$

*Valor da contrapartida: R$

*exceto em caso de recursos próprios.

LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

() Art. 16

() Art. 17

(X) Não se enquadra nas anteriores

Art. 16

Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do

impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes), conforme inciso I do Art.16 da LRF?

() Sim () Não

Há declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art.16 da LRF?

() Sim () Não

Art. 17

O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado está acompanhado de comprovação de que a despesa aumentada ou criada não afetará as metas de Resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (artigo 17, §2º da LRF)?

() Sim () Não

O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado está acompanhado de medidas de compensação em virtude de seus efeitos financeiros, para os próximos exercícios, seja através do aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesa (artigo 17, §2º e 3º da LRF)?

() Sim () Não

Existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO? (artigo 17, §4º da LRF)?

() Sim () Não

Mirassol, na data da assinatura digital.

FRANK ROGÉRIO DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Documento assinado eletronicamente por **Frank Rogerio da Silva**, **Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento**, em 18/03/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0184969** e o código CRC **108217AA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

RECURSO FINANCEIRO

Conforme exposto abaixo, apresentamos o recurso financeiro:

REC. S.M.S. F: 01

Mirassol, na data da assinatura digital.

ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA ESBRISSA
ASSESSORIA FINANCEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Elizangela C. Pereira Esbrissa**, **Assessor(a) Financeira**, em 18/03/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0185007** e o código CRC **FF9D7D17**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0185007

AVISO E REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O COMUNICADO GP 3/2024 – TCE/SP DE 22.02.2024

DECRETOS MUNICIPAIS: 6.280/23[i], 6.281/23[ii], 6.282/23[iii], 6.283/23[iv] e 6.284/23[v].

MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026
PROCESSO Nº 074/2026 – S.M.A. - D.T.C.P.

Nº do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL** torna público que realizará **Chamamento Público** para **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos neste Termo de Referência**, nos termos do art. 79, I da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.283, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos neste Termo de Referência.

1.2. As especificações, quantidades e demais condições relacionadas ao objeto estão previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

1.3. O Edital de Credenciamento **ficará aberto de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados**, até eventual revogação.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global da presente contratação corresponde a **R$ 1.872.000,00** (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais), para o período de **12** (doze) meses.

2.2. A despesa total deste credenciamento onerará os recursos orçamentários e financeiros classificados sob a dotação:

- **020901103020006.2.048 - 33903950 - F: 1267 - S.M.S. F: 01 - C.A. 3020000.**

2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o número de exames realizados à cada empresa CONTRATADA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar do chamamento público as pessoas jurídicas** regularmente constituídas e aquelas INTERESSADAS que tomarem conhecimento, cujo ramo de atividade constante do seu documento de constituição seja pertinente ao objeto desta contratação, e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. jurídica que, nos **05** (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou Organizações Sociais - OS, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante,

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A Inscrição no presente Credenciamento ocorrerá por meio de cadastramento que se dará pelo envio dos documentos exigidos neste edital por e-mail: licitacao@mirassol.sp.gov.br, devendo o assunto ser preenchido da seguinte maneira: **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº ___/2026 – DOCUMENTAÇÃO.** Nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21, **o referido credenciamento ficará aberto de forma permanente**, até eventual revogação.

4.1.1. Poderão ser anexados quantos arquivos forem necessários.

4.2. **Serão consideradas inabilitadas as empresas participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Edital.**

4.3. Período de Divulgação e Recebimento dos Documentos:

4.3.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto.

4.3.2. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

4.4. Do julgamento:

4.4.1. A documentação de CREDENCIAMENTO apresentada será examinada pelo Agente de Contratação devidamente constituído juntamente com o apoio técnico da Secretaria Municipal da Saúde.

4.4.2. O Agente de Contratação com apoio técnico da Secretaria Municipal da Saúde, analisará a documentação para credenciamento e habilitação das empresas interessadas, em até **10** (dez) dias úteis, após o recebimento da **documentação completa** de credenciamento.

4.4.3. Não será credenciada a empresa que:

4.4.3.1. Constatada a ausência de condições de participação for reputada inabilitada.

4.4.3.2. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências deste;

4.4.4. Será credenciada a empresa que:

4.4.4.1. Atender a todas as exigências do presente Edital, sendo declarada habilitada em Ata de julgamento qualificada para o CREDENCIAMENTO junto ao Município de Mirassol.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão ser encaminhadas nos termos do 5.5.1.

5.2. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

5.3. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo Município de Mirassol, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

5.4. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

5.5. A habilitação será verificar por qualquer meio juridicamente válido.

5.5.1. Os documentos exigidos para fins de credenciamento e habilitação, bem como aqueles eventualmente solicitados em sede de diligência pelo Agente de Contratação ou Secretaria Municipal da Saúde, deverão ser encaminhados **na forma estabelecida no item 4.1 do edital**, até a conclusão da fase de habilitação, sob pena de desclassificação da licitante, nos termos da legislação vigente.

5.6. Após a apresentação dos documentos de credenciamento e habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

5.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de credenciamento e habilitação.

5.8. Na análise dos documentos de credenciamento e habilitação, o Agente de Contratação de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de

classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006, salvo quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, neste caso a empresa não gozará dos benefícios.

Exigências de habilitação

5.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa interessada e de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.12. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.13. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.14. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.15. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.17. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar

em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.19. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.20. Para fins de credenciamento e habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.21. Habilitação jurídica

5.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.23. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.24. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.25. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.26. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

5.30. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.32. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.33. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

5.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, ou mediante declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.35. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

5.36. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.36.1. Não será impedida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação; (Súmula 50 TCE/SP).

Qualificação Técnico-Operacional

5.38. Comprovante de cadastro ativo no **CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com os serviços objeto deste credenciamento, com os respectivos profissionais devidamente vinculados.

5.38.1. Relação dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, contendo: **a)** Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe; **b)** Documento que comprove vínculo com o estabelecimento; **c)** Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual competente, compatível com os serviços de diagnóstico e procedimentos objeto deste credenciamento.

Declarações

5.39. Conjuntamente aos documentos acima arrolados, deverá ser

encaminhada declaração subscrita por representante legal, conforme disposto no **Anexo I-C – Modelo de Declarações**;

5.40. O interessado deverá apresentar declaração do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital, conforme modelo do **Anexo I-C.**

5.41. Declaração de que possui: **a)** Declaração do responsável legal do estabelecimento de que possui estrutura física, equipamentos, insumos e condições técnicas adequadas para a execução dos serviços objeto deste credenciamento; **b)** Declaração de atendimento às condições do edital; **c)** Declaração de não ter impedimento para contratar com o poder público; e **d)** Declaração de ciência das regras de glosa, produção, regulação e faturamento.

Outras Comprovações

5.42. O interessado deverá apresentar o **Termo de Solicitação de Credenciamento – Anexo I-B**;

5.43. Havendo documentos essencialmente técnicos necessários antes da efetivação do credenciamento, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização do credenciamento.

5.44. Em caso de não aprovação da documentação, o credenciamento ficará suspenso, aguardando providências, considerando o disposto no **Anexo I-A - Termo de Referência**, e nas demais cláusulas e condições deste Edital.

5.45. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela INTERESSADA de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, e dos diplomas legais que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

5.46. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da INTERESSADA, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio do e-mail no seguinte endereço: licitacao@mirassol.sp.gov.br.

6.3. O Agente de Contratação com apoio técnico da Secretaria Municipal da Saúde responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo

de **03** (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no **PNCP** e observará os prazos inicialmente previstos no edital.

6.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratação será motivada nos autos.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, a qualquer tempo, exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico indicado no item 6.2.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal de licitações do Município de Mirassol: https://www.mirassol.sp.gov.br;

6.8. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.9. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de até **03** (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.10. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros **03** (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

6.11. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03** (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Secretário Municipal da Saúde para deliberação final.

6.12. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, o Agente de Contratação encaminhará o julgamento para análise e **HOMOLOGAÇÃO** do **Secretário Municipal da Saúde**.

7.2. Homologado o credenciamento do requerente, o resultado será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no **PNCP** e site do Município de Mirassol.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após divulgação da homologação do credenciamento, o órgão ou a

entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme modelo constante do **Anexo II – Minuta de Contrato**.

8.2. Após encerrada a etapa de Credenciamento a Administração poderá convocará o credenciado para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3. Se, convocada terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3.1. O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.4. A convocação para assinatura do Contrato será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

8.5. Juntamente com o Contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e de Notificação.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao **CEIS** e **CNEP** para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

8.7. Serão contratadas todas as empresas credenciadas que tiverem seu credenciamento deferido e homologado, e a demanda será distribuida conforme as condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência**.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Termo de Referência e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. As penalidades obedecerão aos critérios estabelecidos no **Anexo II – Minuta de Contrato**.

10. DO REAJUSTE

10.1 O valor do contrato poderá ser reajustado após o período de **12** (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, por meio de aplicação do índice IPCA do IBGE.

11. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado;

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c”, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Secretaria Municipal da Saúde.

12.2. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

12.3. É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

12.4. Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade das INTERESSADAS.

12.5. O credenciamento das INTERESSADAS não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o

MUNICÍPIO DE MIRASSOL fica liberado para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

12.6. O Secretário Municipal da Saúde, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Edital de Credenciamento e os credenciamentos dele decorrentes por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme disposição legal.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação e a Secretaria Municipal da Saúde, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da INTERESSADA, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

12.9. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das INTERESSADAS, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

12.10. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

12.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para credenciamento (hipótese em que seria publicado novo edital regendo a situação) ou das condições a serem observadas nos Contratos eventualmente firmados (hipótese em que os Contratados seriam chamados a assinar os aditamentos necessários), em face da superveniência de normas disciplinando ou alterando a matéria, ou ainda de mudanças operacionais necessárias, verificadas pelo Município de Mirassol.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir- sê-a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento exceto quando o edital ou seus anexos dispuserem expressamente em sentido diverso. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL.

12.13. Fica eleito o foro de Mirassol/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

13. ANEXOS

13.1. Anexo I-A – Termo de Referência;

13.1.2. Anexo II-A - Modelo para Preparo Exame;

13.2. Anexo I-B – Termo de Solicitação de Credenciamento;

13.3. Anexo I-C – Modelo Declarações;

13.4. Anexo II – Minuta de Contrato.

Mirassol/SP, __ de _____ de 2026.

Frank Hulder de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

[i] https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/mirassol/decreto/2023/628/6280/decreto-n-6280-2023-regulamenta-no-ambito-do-poder-executivo-do-municipio-de-mirassol-a-fase-preparatoria-das-licitacoes-e-contratacoes-a-que-se-refere-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-e-da-outras-providencias?q=6280

[ii] https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/mirassol/decreto/2023/629/6281/decreto-n-6281-2023-regulamenta-no-ambito-do-poder-executivo-do-municipio-de-mirassol-a-governanca-das-contratacoes-publicas-e-a-atuacao-dos-agentes-publico-para-o-desempenho-das-funcoes-essenciais-a-execucao-da-lei-n-14133-2021-e-da-outras-providencias?q=6280

[iii] https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/mirassol/decreto/2023/629/6282/decreto-n-6282-2023-regulamenta-no-ambito-do-poder-executivo-do-municipio-de-mirassol-a-fase-externa-das-licitacoes-e-contratacoes-a-que-se-refere-a-lei-n-14133-de-01-de-abril-de-2021-e-da-outras-providencias?q=6282

[iv] https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/mirassol/decreto/2023/629/6283/decreto-n-6283-2023-regulamenta-no-ambito-do-poder-executivo-do-municipio-de-mirassol-os-procedimentos-auxiliares-sistema-de-registro-de-precos-e-credenciamento-a-que-se-refere-a-lei-federal-n-14133-de-01-de-abril-de-2021-e-da-outras-providencias?q=6283

[v] https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/mirassol/decreto/2023/629/6284/decreto-n-6284-2023-regulamenta-no-ambito-do-poder-executivo-do-municipio-de-mirassol-o-contrato-administrativo-gestao-e-fiscalizacao-do-contrato-e-procedimento-sancionatorio-das-contratacoes-publicas-baseadas-na-lei-n-14133-2021-e-da-outras-providencias?q=6284

MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026
PROCESSO Nº 074/2026 – S.M.A. - D.T.C.P.

MINUTA DO ANEXO I – A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos neste Termo de Referência.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, possibilitando sua posterior contratação pelo Município de Mirassol, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, conforme a necessidade assistencial da rede municipal de saúde.

A contratação dos prestadores credenciados ocorrerá de forma complementar à rede pública de saúde, em razão da insuficiência da oferta existente para atendimento integral da demanda municipal.

O procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 79, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação, bem como as normas do Sistema Único de Saúde aplicáveis à contratação complementar de serviços de saúde.

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os objetos pretendidos enquadram-se como serviços especializados de saúde, de natureza assistencial, destinados à prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com execução continuada conforme a demanda regulada da rede municipal de saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o interesse público primário na ampliação e garantia da oferta de serviços médicos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes estabelecidas nas pactuações intergestores e nos instrumentos de planejamento da saúde, verifica-se a necessidade de complementação da rede assistencial municipal para a realização de exames diagnósticos e procedimentos terapêuticos de média e alta complexidade nas especialidades definidas neste Chamamento Público.

A Constituição Federal, em seu art. 196, determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução de riscos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços. O art. 198, por sua vez, estabelece os princípios da universalidade, integralidade e equidade, pilares que fundamentam a presente medida administrativa.

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 82

A Lei Complementar nº 141/2012, no art. 3º, reforça que ações e serviços públicos de saúde compreendem procedimentos assistenciais voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde, exigindo dos gestores a adoção de medidas que assegurem a oferta adequada e suficiente desses serviços. A Lei Federal nº 8.080/1990, em seu art. 7º, reafirma a obrigatoriedade da continuidade de serviços essenciais, impondo à Administração a adoção de soluções complementares quando a rede própria for insuficiente.

No âmbito infralegal, a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, autoriza expressamente os gestores do SUS a contratar serviços privados de saúde de forma complementar, quando comprovada a insuficiência da rede pública ou conveniada, situação evidenciada em Mirassol/SP pela demanda reprimida nas áreas de exames diagnósticos e tratamento nas especialidades. O art. 2º da referida Portaria é explícito:

"A contratação de serviços de saúde do setor privado deverá observar a necessidade de complementaridade à rede própria e a insuficiência de oferta para atender aos usuários do SUS."

Esta diretriz é reforçada pelas Normas Operacionais da Assistência à Saúde (NOAS 01/2001 e 01/2002) – amplamente aceitas e ainda observadas para fins de organização da rede, que preveem:

a) hierarquização da assistência;

b) regionalização;

c) complementaridade da rede privada quando inexistir suficiência da rede própria.

Do ponto de vista da governança interfederativa, as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SP) consolidam a possibilidade de contratação complementar sempre que houver desequilíbrio entre oferta e demanda. Especial destaque:

Resolução CIT nº 37/2018 – que orienta a organização regional da assistência e reconhece a necessidade de pactuação complementar quando a oferta de serviços especializados for inferior às necessidades epidemiológicas;

Resoluções da CIB/SP sobre regulação e acesso ambulatorial e hospitalar – que reforçam a obrigatoriedade de os municípios assegurarem acesso assistencial adequado quando a oferta regional pactuada se mostrar insuficiente.

Ainda no campo técnico, as Notas Técnicas do Ministério da Saúde relativas à Rede de Atenção Especializada (RAE) – a exemplo das Notas Técnicas SAS/MS sobre acesso ambulatorial e procedimentos especializados – determinam que os gestores municipais devem adotar estratégias complementares (contratação, mutirões ou credenciamento) para garantir integralidade da atenção sempre que houver demanda reprimida.

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto deste Chamamento Público caracterizam-se como serviços especializados de saúde, de natureza

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 83

assistencial, destinados à prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com execução conforme a demanda regulada da rede municipal de saúde.

O credenciamento é a forma juridicamente adequada para contratação desses serviços, considerando que:

a) trata-se de serviço de demanda variável e vinculada às necessidades assistenciais do SUS;

b) o modelo possibilita a livre adesão de prestadores habilitados, preservando o princípio da isonomia;

c) a natureza do objeto inviabiliza competição, conforme reconhecido pelo TCU e pelo TCE-SP (credenciamento como forma de contratação direta em serviços continuados, individualizados e de demanda variável).

A falta de oferta regional pactuada – fato constatado pela Secretaria Municipal da Saúde – acarreta busca por atendimento na rede privada não por preferência, mas por insuficiência de serviços especializados, o que afronta diretamente o princípio da integralidade e gera prejuízos diretos para o seguimento terapêutico dos usuários do SUS.

Assim, o credenciamento dos serviços médicos e diagnósticos ora propostos configura medida urgente, necessária e adequada à manutenção da assistência pública, garantindo:

- acesso a exames especializados;
- regularidade e continuidade do cuidado;
- atendimento à demanda reprimida;
- fortalecimento da rede assistencial municipal;
- cumprimento das normas federais que regulam a organização da atenção especializada.

Dessa forma, este Chamamento Público está plenamente amparado na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei nº 14.133/2021, na Portaria GM/MS nº 1.034/2010, nas Resoluções CIT e CIB vigentes e nas Notas Técnicas do Ministério da Saúde referentes à organização da Rede de Atenção Especializada.

Conclui-se que os serviços descritos são indispensáveis para garantir diagnóstico, tratamento e assistência médica especializada, configurando medida de alta relevância para assegurar a integralidade e a efetividade do Sistema Único de Saúde no Município de Mirassol/SP.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - 4.1 IMAGENS

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 84

VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), sendo limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais.

COD. PROCEDIMENTO	ULTRASSONOGRAFIA	VALOR
205020038	US ABDOMEN INFERIOR	R$ 97,24
205020038	US ABDOMEN SUPERIOR	R$ 104,42
205020046	US ABDOMEN TOTAL	R$ 95,40
205020062	US ARTICULAÇÃO	R$ 102,01
205020070	US BOLSA ESCROTAL	R$ 98,90
205020097	US MAMÁRIA BILATERAL	R$ 106,11
205020143	US OBSTETRICO	R$ 111,24
205020046	US PAREDE ABDOMINAL	R$ 92,33
205020062	US PARTES MOLES	R$ 94,31
205020160	US PÉLVICA GINECOLOGICA	R$ 93,77
205020100	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	R$ 95,13
205020119	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	R$ 98,67
205020070	US REGIÃO INGUINAL	R$ 97,67
205020054	US RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 98,53
205020127	US TIREÓIDE	R$ 100,23
205020186	US TRANSVAGINAL	R$ 97,92
REGIME: 800 EXAMES AO MÊS		

LOTE 02 - 4.2 SADT

VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES: R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), sendo limite de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil) mensais.

COD PROCEDIMENTO	SADT GASTROINTESTINAL	VALOR
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 304,81
REGIME: 50 EXAMES AO MÊS		
209010029	COLONOSCOPIA	R$ 1.192,90
REGIME: 50 EXAMES AO MÊS		

5. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os serviços ser executados diretamente pelo prestador credenciado, por meio de sua estrutura física e equipe profissional devidamente cadastradas e habilitadas nos sistemas oficiais de saúde.

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 85

6. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

7. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica ao presente objeto, considerando que a contratação se refere à prestação de serviços de saúde de natureza assistencial, não envolvendo fornecimento de bens ou equipamentos pela Administração Pública.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA DE EXECUÇÃO, FATURAMENTO, REGULAÇÃO E SISTEMAS

8.1. Local de Prestação dos Serviços

· Os serviços deverão ser prestados no Município de Mirassol/SP ou, excepcionalmente, em municípios circunvizinhos*, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

* São as cidades vizinhas que tocam o limite territorial de outra.

8.2. Estrutura Necessária

O prestador deve manter um local adequado para atendimento, com:
· condições físicas e sanitárias apropriadas;
· ambientes limpos, seguros, acessíveis e organizados;
· equipamentos e insumos adequados para a especialidade;
· manutenção e funcionamento regular de todos os equipamentos.

8.3. Equipe Profissional

A equipe deverá:
· possuir formação adequada e registro em seu respectivo conselho profissional;
· estar vinculada ao cadastro do estabelecimento;
· seguir padrões de qualidade, ética e segurança;
· identificar-se corretamente nos atendimentos e registros.

8.4. Cadastro do Estabelecimento e dos Profissionais

O estabelecimento e os profissionais devem manter cadastro ativo e atualizado no CNES, garantindo que:
· o cadastro reflita corretamente as especialidades ofertadas;
· todos os profissionais estejam devidamente vinculados.

8.5. Equipamentos e Insumos

O prestador é responsável por:
· fornecer todos os equipamentos e materiais necessários ao atendimento;
· manter equipamentos higienizados, calibrados e em boas condições de uso;

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 86

· manter os equipamentos utilizados na execução dos serviços em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA e da Vigilância Sanitária competente;

· assegurar rastreabilidade e segurança dos materiais utilizados.

8.6. Padrão de Qualidade do Atendimento

O prestador deve garantir:

· atendimento seguro, humanizado e adequado;

· prontuários completos, legíveis e atualizados;

· segurança do paciente em todas as etapas do atendimento;

É proibida qualquer diferença de qualidade entre atendimentos prestados ao SUS e atendimentos privados.

8.7. Forma de Execução dos Serviços

O prestador deverá:

· seguir os fluxos e orientações definidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

· cumprir protocolos assistenciais e diretrizes técnicas;

· respeitar agendas, prazos e metas estabelecidas;

· registrar corretamente todos os atendimentos realizados;

· garantir sigilo de todas as informações do paciente.

8.7.1. Prazo para emissão e entrega de laudos

Os prestadores credenciados deverão emitir e disponibilizar os laudos dos exames realizados dentro dos seguintes prazos máximos:

· Ultrassonografia: Em até 5 (cinco) dias após a realização do exame;

· Endoscopia digestiva alta e colonoscopia: Em até 5 (cinco) dias após a realização do procedimento.

Parágrafo único. Em situações que demandem urgência clínica ou hospitalar, a Secretaria Municipal da Saúde poderá solicitar prioridade na emissão do laudo, devendo o prestador atender no menor prazo possível.

8.8. Faturamento e Envio da Produção

8.8.1. Regras gerais

O prestador deverá:

· utilizar corretamente os códigos de procedimentos informados pela Secretaria;

· enviar mensalmente a produção dentro dos prazos estabelecidos;

· manter documentação que comprove todos os atendimentos realizados.

8.8.2. Tipos de envio

O prestador deverá:

· enviar produção ambulatorial por meio dos formulários e arquivos indicados pela Secretaria;

· enviar produção de procedimentos especiais quando aplicável.

8.8.3. Conferência e validação

Todo atendimento enviado será analisado pela Secretaria, podendo ser:

· validado e autorizado para pagamento;

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 87

· glosado caso haja inconsistências, falta de autorização ou erro no registro.

O pagamento será feito apenas para a produção realizada corretamente e validada.

8.9. Regulação e Autorização de Atendimentos

8.9.1. Como o paciente é encaminhado

· O prestador só poderá atender pacientes autorizados pela Regulação Municipal.

· Somente atendimentos autorizados poderão ser faturados.

8.9.2. Procedimentos especiais

· Alguns procedimentos dependem de autorização específica, que será informada pela Secretaria.

8.9.3. Comunicação

O prestador deve manter contato direto com a Regulação para:

· resolver dúvidas,

· ajustar agendas,

· corrigir inconsistências.

8.10. Indicadores de Desempenho

8.10.1. Indicadores de produção

· quantidade de atendimentos realizados;

· taxa de comparecimento;

· cumprimento das agendas.

8.10.2. Indicadores de qualidade

· prontuários completos;

· tempo entre solicitação e realização;

· entrega de laudos no prazo;

· índice de glosas.

8.10.3. Indicadores de segurança

· condições sanitárias;

· eventos adversos;

· adequação dos registros;

· regularidade cadastral.

8.10.4. Indicadores de satisfação

· satisfação dos usuários;

· reclamações procedentes.

Consequências pelo não cumprimento

O descumprimento dos indicadores poderá resultar em:

· advertência,

· glosas,

· suspensão temporária,

· descredenciamento.

8.11. Registro dos atendimentos

O prestador deverá:

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 88

· registrar todos os atendimentos realizados, de forma individualizada, incluindo usuário, profissional, procedimento, data e horário;

· manter prontuários completos, legíveis e atualizados;

· assegurar que cada atendimento autorizado seja devidamente registrado no sistema indicado pela Secretaria.

8.11.1. Envio da produção assistencial

O prestador deverá:

· enviar mensalmente a produção, nos prazos estabelecidos;

· utilizar o PEC/e-SUS APS quando aplicável às atividades executadas;

· quando não houver integração automática, enviar arquivos no formato definido pelo Município (como XML, CSV ou outro padrão).

8.11.2. Padronização das informações

O prestador deve garantir que:

· os dados enviados sigam corretamente o padrão de layout informado pela Secretaria;

· não haja divergências entre as informações registradas no prontuário, no BPA/APAC e no arquivo enviado;

· eventuais inconsistências sejam corrigidas e reenviadas dentro do prazo solicitado.

8.11.3. Segurança e sigilo das informações

O prestador deverá:

· assegurar proteção, sigilo e integridade dos dados dos usuários;

· manter controles internos para evitar acesso indevido ou uso inadequado das informações;

· comunicar imediatamente qualquer inconsistência, falha ou vazamento de dados.

8.11.4. Responsabilidade sobre a produção enviada

O prestador é responsável por:

· garantir a veracidade e completude de todas as informações enviadas;

· manter arquivados, para conferência, todos os documentos que comprovem os atendimentos realizados;

· atender às solicitações de revisão, auditoria ou complementação de dados feitas pela Secretaria.

8.11.5. Consequências pelo descumprimento

O não cumprimento dos prazos ou padrões de envio poderá resultar em:

· glosa parcial ou total da produção;

· suspensão temporária do credenciamento;

· descredenciamento, quando houver reincidência ou prejuízo ao sistema.

8.12. Critérios Objetivos de Distribuição da Demanda

A distribuição da demanda entre os prestadores devidamente credenciados será realizada de forma objetiva, impessoal e verificável, observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – Rodízio sequencial entre os prestadores credenciados para cada especialidade, obedecida a ordem cronológica de credenciamento;

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 89

II – Capacidade operacional declarada e habilitada, considerada a quantidade máxima de atendimentos mensais prevista para cada prestador;

III – Regularidade assistencial, aferida pelo cumprimento das agendas pactuadas, índice de comparecimento dos pacientes e ausência de glosas relevantes;

IV – Desempenho assistencial, avaliado por meio dos indicadores previstos neste Termo de Referência;

V – Necessidade epidemiológica e assistencial da rede, desde que previamente mensurada e formalizada pela Regulação Municipal.

§1º A distribuição da demanda será operacionalizada pela Regulação Municipal, mediante registro formal, auditável e rastreável.

§2º É vedada a concentração injustificada de demanda em determinado prestador, salvo por indisponibilidade comprovada dos demais.

§3º A suspensão temporária da distribuição de demanda somente poderá ocorrer por motivo objetivo, devidamente formalizado, nos termos deste Termo de Referência.

8.13. Preparo Dos Pacientes Para Exames

Para a realização dos exames previstos no item 4.2 (colonoscopia), os prestadores credenciados deverão observar obrigatoriamente as orientações de preparo dos pacientes constantes no ANEXO I – Preparo para Exames, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

O prestador deverá orientar os pacientes quanto ao preparo indicado e verificar, previamente à realização do exame, o cumprimento das orientações estabelecidas, podendo reagendar o procedimento quando constatado preparo inadequado que comprometa a qualidade diagnóstica do exame.

9. DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

Exames de imagem - são métodos utilizados na Medicina para visualizar o interior do corpo humano, sem necessidade de cirurgia, ajudando no diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças. Eles permitem ver estruturas como ossos, órgãos, vasos sanguíneos e tecidos de forma segura e não invasiva.

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) - todos os exames, procedimentos e serviços que não são consultas médicas, mas que ajudam a diagnosticar, acompanhar ou tratar doenças. Eles servem de apoio para que o médico possa fazer o diagnóstico correto ou indicar o melhor tratamento.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fundo Municipal de Saúde de Mirassol
Secretaria Municipal da Saúde de Mirassol
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1: Tesouro
Fonte 2: Estado
Fonte 5: União

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 90

11. PRAZO DO CONTRATO

Os prestadores devidamente credenciados poderão ser contratados pela Administração Pública, conforme a necessidade da rede municipal de saúde, mediante formalização de contrato administrativo ou instrumento equivalente, observadas as disposições do edital e deste Termo de Referência.

A vigência do contrato será de **12** (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Considerando tratar-se de serviço de natureza continuada, o prazo contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação e execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato, disponibilizando estrutura física, equipamentos e profissionais necessários ao adequado atendimento da demanda da Contratante;

· Manter todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;

· Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos de controle e fiscalização competentes;

· Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

· Responder civilmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;

· Garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente identificados e, quando aplicável, equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários;

· Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência;

· Observar todas as normas sanitárias, técnicas e assistenciais aplicáveis à prestação de serviços de saúde;

· Não utilizar mão de obra infantil, em observância à legislação vigente;

· Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;

· Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 91

Compete ao Contratante:

· Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital e deste Termo de Referência;

· Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no credenciamento;

· Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e dos fiscais do contrato designados, registrando formalmente eventuais ocorrências verificadas durante a execução;

· Notificar a Contratada por escrito acerca de quaisquer irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

· Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento devido à contratada será realizado em até 20 (vinte) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo gestor da Secretaria Municipal da Saúde.

A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada da seguinte documentação, destinada à verificação continuada da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

I – Certidões de Regularidade Fiscal Federal e Estadual, incluindo débitos inscritos em dívida ativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV – Documentação de produção assistencial SIA/SUS (BPA/APAC), quando aplicável, validada pela Regulação Municipal.

A medição será feita por produção efetivamente realizada, autorizada e validada, conforme padrões pactuados e critérios previstos no Termo de Referência.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos prestadores dar-se-á por credenciamento, modalidade aplicável quando houver inviabilidade de competição e a Administração optar por contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos.

16. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

17. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 92

apresentar toda a documentação prevista neste Edital, organizada de acordo com as categorias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando capacidade jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira e assistencial para execução dos serviços previstos neste Chamamento Público.

A ausência de qualquer documento obrigatório acarretará o indeferimento da solicitação de credenciamento.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nos termos do Edital.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio neste credenciamento, considerando que os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser executados individualmente por empresas regularmente constituídas e habilitadas, existindo no mercado diversos prestadores com capacidade técnica, profissional e operacional para atender às exigências estabelecidas.

A vedação fundamenta-se na avaliação de conveniência e oportunidade da Administração, bem como na natureza dos serviços a serem prestados.

20. GARANTIA DE PROPOSTA

Considerando que a contratação ocorrerá por meio de credenciamento, procedimento no qual não há disputa competitiva entre os interessados, não será exigida garantia de proposta, uma vez que todos os prestadores que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital poderão ser credenciados.

Da mesma forma, não será exigida garantia contratual, em razão da natureza dos serviços e do modelo de contratação adotado, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

21. ESTIMATIVA DO PREÇO

Elaborada nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 6.280, de 26 de dezembro de 2023.

A estimativa de preços para o presente Chamamento Público foi construída com base em metodologia reconhecida e aceita pelos órgãos de controle, utilizando como principal referência a plataforma Fonte de Preços, que consolida dados de contratações públicas homologadas por diversos municípios brasileiros.

A referida plataforma utiliza exclusivamente valores reais extraídos de licitações finalizadas e contratos vigentes, aplicando critérios estatísticos de consolidação que permitem identificar médias, variações, amplitude de mercado

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 93

e comportamento recente dos preços, garantindo maior confiabilidade e transparência ao processo.

Para esta contratação, foram considerados os valores médios apresentados no relatório emitido em 04/03/2026, que abrange serviços equivalentes ao objeto deste certame. Os preços obtidos refletem valores efetivamente praticados pela Administração Pública em processos similares, em condições técnicas comparáveis e dentro do mesmo segmento de prestação de serviços médicos especializados.

Além dos dados presentes na plataforma, foram analisados também:

· valores usualmente praticados na rede privada suplementar, apenas como parâmetro secundário de coerência;

· preços adotados em administrações públicas da região que executam serviços semelhantes;

· compatibilidade com a realidade local, considerando oferta, demanda e variações do mercado regional de saúde.

A combinação dessas referências confere sólida fundamentação técnica para a estimativa adotada, assegurando:

· aderência ao princípio da vantajosidade;

· respeito à economicidade e aos parâmetros de mercado;

· confiabilidade e rastreabilidade dos dados utilizados;

· alinhamento às práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere ao uso de bases consistentes de contratações públicas.

Assim, a estimativa de preços ora apresentada demonstra-se adequada, razoável, tecnicamente justificada e compatível com o cenário real de contratações públicas no âmbito dos serviços médicos especializados.

22. SANSÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada ou pelo prestador credenciado, de qualquer das seguintes condutas:

• dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• dar causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

• apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento, a contratação ou a execução do contrato;

• fraudar o credenciamento, a contratação ou a execução do contrato;

• comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável;

• cometer fraude de qualquer natureza na execução contratual ou no faturamento da produção assistencial;

• manter irregularidade fiscal, trabalhista, sanitária, cadastral ou técnico-profissional que comprometa a execução dos serviços;

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 94

• descumprir as obrigações relativas à regulação, autorização, registro, produção, entrega de laudos, segurança da informação e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

• advertência;

• multa;

• impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos legalmente cabíveis;

• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente cabíveis.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outra sanção administrativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, devendo os critérios de aplicação e o percentual da multa constar do edital e do contrato administrativo.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual reincidência.

As penalidades aplicadas serão registradas na forma da legislação vigente e poderão ensejar, quando cabível, o descredenciamento do prestador, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais.

23. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato deverá ser de acordo com o Decreto Municipal 6.284/23, artigo 13, inciso I, alínea “a” e “b”.

24. FISCAIS DO CONTRATO:

Albino Trevisan Neto – Chefe da Divisão Técnica de Média e Alta Complexidade CPF 122.417.448-83, Ailton Paulo Ramos – Chefe da Divisão Técnica da Atenção Básica e Estratégica da Saúde da Família– CPF 070.431.708-77 e Beatriz Cristina Tireli Pavarino – Médica – CPF 398.867.798-10.

25. GESTOR DO CONTRATO:

Frank Hulder de Oliveira – Secretário Municipal da Saúde CPF: 066.587.818-42.

26. FONTE PARA PAGAMENTO:

Ficha: 245;

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 95

Fonte: 1 – MAC.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste credenciamento implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidos neste instrumento, bem como das normas administrativas aplicáveis.

Não será admitida a subcontratação total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Referência.

É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, comprometer o princípio da igualdade entre os interessados.

Mirassol/SP, __ de _____ de 2026.

Frank Hulder de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

Minuta Edital e Anexos PL 74/2026 (0242048) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 96

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026
PROCESSO Nº 074/2026 – S.M.A. - D.T.C.P.

MINUTA DO ANEXO II – A

MODELO PARA PREPARO DO EXAME DE COLONOSCOPIA

PREPARO PARA O DIA ANTERIOR AO EXAME

Importante: Na semana do exame, não comer alimentos ricos em fibras (comidas que soltam o intestino - saladas em geral, legumes, cebola, mamão, laranja).

Ingerir bastante liquido, desde que de cor clara, durante o dia todo a fim de

garantir uma boa hidratação.

Segue abaixo descrito com as opções de alimentos que podem ser consumidos em

cada refeição:

· Café da manhã: 03 (três) bolachas de água e sal ou 03 (três) torradas; 02 (duas) fatias

de queijo branco; chá de cor clara a vontade; sucos de cor clara (caixinha); isotônicos de

cor clara (limão).

· Almoço: até 5 ovos (cozidos, mexidos ou omelete) sem cebola e sem alho; miojo;

“puré de batata inglesa” (sem alho e cebola, sem manteiga e leite, pode acrescentar

uma colher de chá de requeijão de copo para ajudar na cremosidade)

· Lanche: gelatina de cor clara e biscoito de polvilho a vontade.

· Jantar: “puré de batata inglesa idem ao almoço” (sem alho e cebola, sem manteiga e

leite, pode acrescentar uma colher de chá de requeijão de copo para ajudar na

cremosidade); 2 ovos cozidos ou mexidos.

OBS: Pode ingerir à vontade durante todo o dia: água de coco, isotônicos de cor

clara (limão ou laranja).

APÓS AS 22:00 HORAS, INGERIR SOMENTE ÁGUA.

Segue abaixo a prescrição de medicamentos que devem ser ingeridos, obrigatoriamente na véspera do exame:

* Tomar 2 (dois) comprimidos bisacodil às 10h.

* Tomar 2 (dois) comprimidos bisacodil às 16h.

PREPARO PARA O DIA DO EXAME

Preparo em casa:

· **07 horas antes do exame, misturar 02 (dois) frascos de 250ml de Manitol liquido,**

acrescentar 1 frascos de simeticona (10ml) e o caldo de 02 (dois) limões coados, e GELO À VONTADE.

Importante: Tomar 1 comprimido de domperidona 10mg antes de tomar o manitol

Além disso:

· **O paciente deve ingerir esta mistura de Manitol em, no máximo 1h.**

· **O paciente NÃO DEVE SENTAR-SE OU SE DEITAR APÓS INGERIR O MANITOL.** Deve caminhar perto do banheiro para que o Manitol faça efeito. Quando a evacuação passar à condição líquida, e de cor amarela clara, o paciente estará pronto para a realização do exame.

· **Pode tomar água ou água de coco a vontade, até 2h antes do**

exame.

Lembretes:

· O paciente deve vir acompanhado por uma pessoa maior de idade;

· O paciente não poderá dirigir após o exame;

· Sem acessórios nenhum (brinco, anel, aliança, corrente, relógio e pulseira);

· Trazer o pedido médico e um documento com foto.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026
PROCESSO Nº 074/2026 – S.M.A. - D.T.C.P.

MINUTA DO ANEXO I – B

MODELO DO TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo n° 074/2026 – Chamada Pública nº ___/2026

A empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ vem, por meio deste, solicitar credenciamento no procedimento supramencionado para **prestar serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos neste Termo de Referência**, nos moldes do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO CONTATO:
NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO);

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

TELEFONE(S):

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

NOME COMPLETO DO GESTOR: CPF Nº:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade, xx de xxx de 2026

Assinatura do Representante

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026

PROCESSO Nº 074/2026 – S.M.A. - D.T.C.P.

MINUTA DO ANEXO I – C

MODELO DE DECLARAÇÕES

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos neste Termo de Referência

Processo nº 074/2026 - Chamada Pública nº ___/2026

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Credenciamento realizado pela Prefeitura do Munícipio de Mirassol, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos para a habilitação, estando em conformidade seu requerimento de participação com as exigências do edital.

Declaramos ainda, que possuímos: **a)** estrutura física, equipamentos, insumos e condições técnicas adequadas para a execução dos serviços objeto; **b)** atendemos às condições do edital; **c)** não temos impedimento para contratar com o poder público; **e d)** declaramos ter ciência das regras de glosa, produção, regulação e faturamento.

Cidade, xx de xxx de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

DESPACHO

Nº do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

Assunto: CREDENCIAMENTO EXAMES MÉDICOS

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vistos.

À **Secretaria Municipal da Saúde** para revisão da minuta do edital confeccionada (Id 0242048), ressalvados os aspectos jurídicos de competência do órgão de assessoramento jurídico do Município.

Oportunamente, retornem os autos para continuidade.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 15/06/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0242049** e o código CRC **594D8FE1**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0242049

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal da Saúde

DESPACHO

Nº do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: CREDENCIAMENTO EXAMES MÉDICOS

Em resposta ao despacho SEI nº 0242049, da Divisão Técnica de Compras Públicas, a Secretaria Municipal da Saúde informa que analisou a Minuta do Edital (0242048) e a comparou com o Termo de Referência original. Confirma-se que o documento está totalmente de acordo com as exigências técnicas, mantendo de forma exata os quantitativos estimados, os requisitos sanitários e de qualificação, os limites financeiros e o valor global de R$ 1.872.000,00 para o período de 12 meses.

Verificou-se também que as inclusões feitas pelo setor de compras serviram apenas para organizar a parte administrativa e legal do credenciamento. Elas definem as regras para o recebimento de documentos, os prazos para recursos, a previsão de reajuste pelo índice IPCA e os modelos padrão de formulários.

Diante disso, esta Secretaria é favorável à aprovação técnica da Minuta do Edital apresentada. Sugere-se o envio do processo ao setor jurídico do Município para a análise legal necessária, permitindo o andamento regular da contratação.

Mirassol, na data da assinatura digital.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 16/06/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0242395** e o código CRC **C3766E18**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA CONTROLE DE LEGALIDADE

(artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21)

Nº do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

À

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Com amparo no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e nos Decretos Municipais nºs 6.280/2023, 6.281/2023, 6.282/2023, 6.283/2023 e 6.284/2023, juntamente com suas alterações, estamos encaminhando a minuta do edital de **Pregão Eletrônico - Processo nº 074/2026- D.A. - D.C.L**. (ID 0242048) para análise e parecer.

Este edital tem como objetivo o C**REDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, de acordo com a solicitação e demais documentos técnicos expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Além disso, solicitamos respeitosamente que esta Secretaria e/ou outra designada para tal, confeccione a minuta do contrato a ser celebrado, sem prejuízo do parecer jurídico.

Por fim, reforçamos a importância da observância de todas as formalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

Posteriormente, o documento será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito/Secretário para deliberação, conforme o §3º do artigo 53 da mencionada legislação.

Cordialmente.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 16/06/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0242505** e o código CRC **00A28E7E**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0242505

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026 – PROCESSO Nº 074/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

CONTRATO Nº ____/2026

Termo de Contrato que, entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MIRASSOL e a empresa, _____, na forma abaixo estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol/SP, neste ato, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sr. **FRANK HULDER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, biólogo, RG. 16.398.082-2 SSP/SP, CPF. 066.587.818-42, residente e domiciliado na Avenida Manoel Dias do Vale, nº 239, bairro Ipê, em Jaci/SP, CEP 15.155-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **____(NOME DA EMPRESA)_____**, CNPJ. _____, Inscrição Estadual _____, situada na rua ____(logradouro)_____, nº _____, bairro _____, CEP_____ em ____(cidade)_____, __(UF)__, neste ato, representada por seu ___(sócio/gerente/administrador)___, Sr.(a) **_____(NOME) _____,** ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, ___(profissão)___, RG. _____ - SSP/__ (UF) __, CPF. _____, residente e domiciliado(a) na rua ____(logradouro)____, nº ____, bairro _____, em ____(cidade)_____, __(UF)__, CEP _____ doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços técnicos profissionais na área da saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos no Termo de Referência – Anexo I-A do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital da licitação; a Proposta da Contratada; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração devidamente motivado e justificado e em decorrência de se tratar de serviços públicos de natureza contínua, até o limite máximo e nas condições previstas no artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA DE EXECUÇÃO, FATURAMENTO, REGULAÇÃO E SISTEMAS

CLÁUSULA TERCEIRA – Local de Prestação dos Serviços:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser prestados no Município de Mirassol/SP ou, excepcionalmente, em municípios circunvizinhos (cidades vizinhas que tocam o limite territorial de outra), desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – Estrutura Necessária:

PARÁGRAFO ÚNICO – O prestador deve manter um local adequado para atendimento, com:

- condições físicas e sanitárias apropriadas;
- ambientes limpos, seguros, acessíveis e organizados;
- equipamentos e insumos adequados para a especialidade;
- manutenção e funcionamento regular de todos os equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – Equipe Profissional

PARÁGRAFO ÚNICO – A equipe deverá:

- possuir formação adequada e registro em seu respectivo conselho profissional;
- estar vinculada ao cadastro do estabelecimento;
- seguir padrões de qualidade, ética e segurança;
- identificar-se corretamente nos atendimentos e registros.

CLÁUSULA SEXTA – Cadastro do Estabelecimento e dos Profissionais

PARÁGRAFO ÚNICO – O estabelecimento e os profissionais devem manter cadastro ativo e atualizado no CNES, garantindo que:

- o cadastro reflita corretamente as especialidades ofertadas;
- todos os profissionais estejam devidamente vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Equipamentos e Insumos

PARÁGRAFO ÚNICO – O prestador é responsável por:

- fornecer todos os equipamentos e materiais necessários ao atendimento;
- manter equipamentos higienizados, calibrados e em boas condições de uso;
- manter os equipamentos utilizados na execução dos serviços em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA e da Vigilância Sanitária competente;

• assegurar rastreabilidade e segurança dos materiais utilizados.

CLÁUSULA OITAVA – Padrão de Qualidade do Atendimento

PARÁGRAFO ÚNICO – O prestador deve garantir:

• atendimento seguro, humanizado e adequado;

• prontuários completos, legíveis e atualizados;

• segurança do paciente em todas as etapas do atendimento;

• É proibida qualquer diferença de qualidade entre atendimentos prestados ao SUS e atendimentos privados.

CLÁUSULA NONA – Forma de Execução dos Serviços

PARÁGRAFO ÚNICO – O prestador deverá:

• seguir os fluxos e orientações definidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

• cumprir protocolos assistenciais e diretrizes técnicas;

• respeitar agendas, prazos e metas estabelecidas;

• registrar corretamente todos os atendimentos realizados;

• garantir sigilo de todas as informações do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Prazo para emissão e entrega de laudos:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prestadores credenciados deverão emitir e disponibilizar os laudos dos exames realizados dentro dos seguintes prazos máximos:

- Ultrassonografia: Em até 5 (cinco) dias após a realização do exame;
- Endoscopia digestiva alta e colonoscopia: Em até 5 (cinco) dias após a realização do procedimento.
- Em situações que demandem urgência clínica ou hospitalar, a Secretaria Municipal da Saúde poderá solicitar prioridade na emissão do laudo, devendo o prestador atender no menor prazo possível

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Faturamento e Envio da Produção

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Regras gerais

INCISO I – O prestador deverá:

• utilizar corretamente os códigos de procedimentos informados pela Secretaria;

• enviar mensalmente a produção dentro dos prazos estabelecidos;

• manter documentação que comprove todos os atendimentos realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tipos de envio

INCISO I – O prestador deverá:

• enviar produção ambulatorial por meio dos formulários e arquivos indicados pela Secretaria;

• enviar produção de procedimentos especiais quando aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Conferência e validação

INCISO I – Todo atendimento enviado será analisado pela Secretaria, podendo ser:

• validado e autorizado para pagamento;

• glosado caso haja inconsistências, falta de autorização ou erro no registro.

INCISO II – O pagamento será feito apenas para a produção realizada corretamente e validada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Regulação e Autorização de Atendimentos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como o paciente é encaminhado:

• O prestador só poderá atender pacientes autorizados pela Regulação Municipal.

• Somente atendimentos autorizados poderão ser faturados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Procedimentos especiais:

• Alguns procedimentos dependem de autorização específica, que será informada pela Secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicação

INCISO I – O prestador deve manter contato direto com a Regulação para:

• resolver dúvidas,

• ajustar agendas,

• corrigir inconsistências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Indicadores de Desempenho

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Indicadores de produção:

• quantidade de atendimentos realizados;

• taxa de comparecimento;

• cumprimento das agendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Indicadores de qualidade:

• prontuários completos;

• tempo entre solicitação e realização;

• entrega de laudos no prazo;

• índice de glosas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Indicadores de segurança:

• condições sanitárias;

• eventos adversos;

• adequação dos registros;

• regularidade cadastral.

PARÁGRAFO QUARTO – Indicadores de satisfação:

• satisfação dos usuários;

• reclamações procedentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Consequências pelo não cumprimento

INCISO I – O descumprimento dos indicadores poderá resultar em:

• advertência,

• glosas,

• suspensão temporária,

• descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Registro dos atendimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro dos atendimentos

INCISO I – O prestador deverá:

• registrar todos os atendimentos realizados, de forma individualizada, incluindo usuário, profissional, procedimento, data e horário;

• manter prontuários completos, legíveis e atualizados;

• assegurar que cada atendimento autorizado seja devidamente registrado no sistema indicado pela Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Envio da produção assistencial

INCISO I – O prestador deverá:

• enviar mensalmente a produção, nos prazos estabelecidos;

• utilizar o PEC/e-SUS APS quando aplicável às atividades executadas;

• quando não houver integração automática, enviar arquivos no formato definido pelo Município (como XML, CSV ou outro padrão).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Padronização das informações

INCISO I – O prestador deve garantir que:

• os dados enviados sigam corretamente o padrão de layout informado pela Secretaria;

• não haja divergências entre as informações registradas no prontuário, no BPA/APAC e no arquivo enviado;

• eventuais inconsistências sejam corrigidas e reenviadas dentro do prazo solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Segurança e sigilo das informações

INCISO I – O prestador deverá:

• assegurar proteção, sigilo e integridade dos dados dos usuários;

• manter controles internos para evitar acesso indevido ou uso inadequado das informações;

• comunicar imediatamente qualquer inconsistência, falha ou vazamento de dados.

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilidade sobre a produção enviada

INCISO I – O prestador é responsável por:

• garantir a veracidade e completude de todas as informações enviadas;

• manter arquivados, para conferência, todos os documentos que comprovem os atendimentos realizados;

• atender às solicitações de revisão, auditoria ou complementação de dados feitas pela Secretaria.

PARÁGRAFO SEXTO – Consequências pelo descumprimento

INCISO I – O não cumprimento dos prazos ou padrões de envio poderá resultar em:

• glosa parcial ou total da produção;

• suspensão temporária do credenciamento;

• descredenciamento, quando houver reincidência ou prejuízo ao sistema

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Critérios Objetivos de Distribuição da Demanda

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A distribuição da demanda entre os prestadores devidamente credenciados será realizada de forma objetiva, impessoal e verificável, observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios:

INCISO I – Rodízio sequencial entre os prestadores credenciados para cada especialidade, obedecida a ordem cronológica de credenciamento;

INCISO II – Capacidade operacional declarada e habilitada, considerada a quantidade máxima de atendimentos mensais prevista para cada prestador;

INCISO III – Regularidade assistencial, aferida pelo cumprimento das agendas pactuadas, índice de comparecimento dos pacientes e ausência de glosas relevantes;

INCISO IV – Desempenho assistencial, avaliado por meio dos indicadores previstos no Termo de Referência;

INCISO V – Necessidade epidemiológica e assistencial da rede, desde que previamente mensurada e formalizada pela Regulação Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A distribuição da demanda será operacionalizada pela Regulação Municipal, mediante registro formal, auditável e rastreável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a concentração injustificada de demanda em determinado prestador, salvo por indisponibilidade comprovada dos demais.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da distribuição de demanda somente poderá ocorrer por motivo objetivo, devidamente formalizado, nos termos do Termo de Referência.

PREPARO DOS PACIENTES PARA EXAMES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para a realização dos exames previstos que demandem preparo, os prestadores credenciados deverão observar obrigatoriamente as orientações de preparo dos pacientes constantes no ANEXO I – Preparo para Exames, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

PARÁGRAFO ÚNICO –O prestador deverá orientar os pacientes quanto ao preparo indicado e verificar, previamente à realização do exame, o cumprimento das orientações estabelecidas, podendo reagendar o procedimento quando constatado preparo inadequado que comprometa a qualidade diagnóstica do exame.

DEFINIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para fins desta instrução são consideradas as seguintes definições:

- Exames de imagem - são métodos utilizados na Medicina para visualizar o interior do corpo humano, sem necessidade de cirurgia, ajudando no diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças. Eles permitem ver estruturas como

ossos, órgãos, vasos sanguíneos e tecidos de forma segura e não invasiva.

- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) - todos os exames, procedimentos e serviços que não são consultas médicas, mas que ajudam a diagnosticar, acompanhar ou tratar doenças. Eles servem de apoio para que o médico possa fazer o diagnóstico correto ou indicar o melhor tratamento.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os serviços ser executados diretamente pelo prestador credenciado, por meio de sua estrutura física e equipe profissional devidamente cadastradas e habilitadas nos sistemas oficiais de saúde.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– São obrigações da Contratada:

INCISO I – Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.

INCISO II – Dispor de todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.

INCISO III – Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas no Termo de Referência.

INCISO IV – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

INCISO V – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.

INCISO VI – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

INCISO VII – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

INCISO VIII – Assegurar a Contratante que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.

INCISO IX – Não permitir a utilização do trabalho do menor.

INCISO X – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

INCISO XI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.

INCISO XII - Conforme disposto no art. 116 da Lei 14.133/21, ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – São obrigações da Contratante:

INCISO I – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

INCISO II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

INCISO III – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

INCISO IV – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

INCISO V – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DO VALOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O valor total do contrato corresponde à importância de até **R$ _____ (_____)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Admitir-se-á a revisão dos valores, caso fique devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para resposta aos pedidos de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento de toda a documentação pertinente, mais precisamente a constante no § 5º, do artigo 135, da Lei n.º 14.133/2021.

REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto nos §§7º e 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21, fica estabelecido o índice IPCA/IBGE ou aquele que vier a substitui-lo para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A medição será feita por produção efetivamente realizada, autorizada e validada, conforme padrões pactuados e critérios previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O pagamento devido à contratada será realizado em até 20 (vinte) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo gestor da Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser detalhada com as seguintes discriminações: descrição do objeto, preço unitário e preço total.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal e Estadual "Débitos Inscritos em Dívida Ativa"); Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas, como forma de controle de sua regularidade fiscal nos

termos do Artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Documentação de produção assistencial (SIA/SIH), quando aplicável, validada pela Regulação Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO QUARTO – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO SEXTO – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO NONO – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

INCISO I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

INCISO II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

INCISO III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Multa:

INCISO I – moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

INCISO II – compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUARTO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

INCISO I – ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

INCISO II – poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA– As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 020901103020006.2.048 - 33903950 - F: 1267 - S.M.S. F: 01 - C.A. 3020000

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Os encargos trabalhistas e previdenciários

decorrentes deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, o recolhimento de todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – É eleito o Foro da Comarca de Mirassol/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, dede 2026.

CONTRATANTE
Município de Mirassol
Frank Hulder de Oliveira

CONTRATADA
Empresa
Representante Legal

Testemunha
Nome – RG

Testemunha
Nome – RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Número do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto:

A minuta contratual foi elaborada, devendo ser encaminhada para análise do(a) procurador(a) jurídico(a).

Mirassol, 18 de junho de 2026.

Patricia de Oliveira Martin
Escriturária - Matrícula 1094807
Seção de Contratos
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Patricia De Oliveira Martin**, **Escriturária**, em 18/06/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0245300** e o código CRC **F192B648**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0245300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DESPACHO

Número do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: ESCLARECIMENTOS SAÚDE

Remeta-se a Secretaria Municipal de Saúde para que esclareça se o presente pedido possui alguma similaridade com o objeto constante da Chamada Pública - Processo nº 002/2026 – D.A. – D.C.L.

Mirassol, 19, junho de 2026

Fernando Antônio Diattei
Procurador Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Diattei**, **Procurador Jurídico**, em 19/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0245533** e o código CRC **91891F6C**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0245533

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – Mirassol/SP – (17) 3253-9980.

saude@mirassol.sp.gov.br

CNPJ 46.612.032/0001-49

DESPACHO

Nº do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde, MIRAS-SMNJ- SECEXPROTOC

Assunto: CREDENCIAMENTO EXAMES MÉDICOS Pregão Eletrônico - Processo nº 074/2026

À

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Em resposta ao documento SEI 0245533, informo que não há similaridade desta solicitação de credenciamento para objeto constante da Chamada Pública - Processo nº 002/2026 - DA - DCL, pois o objeto deste processo é a contratação de serviços médicos de exames de imagens e SADT e o da chamada pública citada é a contratação de serviços médicos para consultas de especialidades.

Mirassol, na data da assinatura digital.

Frank Hulder de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 19/06/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0245667** e o código CRC **6C04DCD5**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DESPACHO

Número do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: ANALISE EDITAL E CONTRATO

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Chefia da Divisão de Compras e Licitação do Município acerca da regularidade da CHAMADA PÚBLICA – Processo nº 074/2026 – D.A. – D.C.L., que tem por objeto a **"CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos neste Termo de Referência",** conforme especificações e quantidades demonstradas no **Anexo I.**

No que importa a presente análise, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: 1) Estudo Técnico Preliminar; 2) Formalização da Demanda; 3) Termo de Referência; 4) Planilha de Preços; 5) Dotação Orçamentária; 6) Despacho da Autoridade Competente; 7) Minuta do Edital e seus anexos.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente cumpre esclarecer que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, restrito aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), quem em seu artigo 53, I e II, dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Nesta linha, conclui-se pela obrigatoriedade de parecer da Assessoria Jurídica da Administração, à qual realizará controle prévio da legalidade dos instrumentos, atuando ainda conforme o mesmo diploma legal, como segunda linha de defesa, conforme dispõe o art. 169:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade; *(grifamos)*

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o ***caput*** *deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.*

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do ***caput*** *deste artigo observarão o seguinte:*

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Por outro lado, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança

da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, de seu art. 37:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Nota-se que, ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública, com observância de todas as normas, princípios e fundamentos que guarnecem o procedimento licitatório.

O texto constitucional determina que a licitação é regra no ordenamento jurídico brasileiro!

No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções à regra de licitar, possibilitando a contratação direta, sendo que dentro desta excepcionalidade, o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que a licitação será INEXIGÍVEL.

É o que podemos notar na leitura do dispositivo legal, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento";

Pelo exposto, não se vislumbra óbice jurídico quanto à escolha da Chamada Pública com o fim de selecionar e credenciar prestadores de serviços ou estabelecimentos que prestem o especificado no presente certame.

DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verifica-se que dentre os documentos que acompanham a presente solicitação encontra-se o despacho da Autoridade Competente, no qual autoriza a abertura da respectiva Chamada Pública e parecer contábil, atestando a existência de dotação orçamentária, verificando-se o cumprimento das exigências legais.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo estão devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já dito, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo este sido submetido à análise jurídica contendo todos os requisitos necessários ao correto processamento do procedimento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Assim, observa-se a correção na escolha da Chamada Pública, uma vez que, o objeto a ser contratado se enquadra perfeitamente nesta categoria, atendendo os dispositivos contidos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, denota-se que o respectivo Edital de Chamamento não limita quantidade de credenciados, ou seja, todos os interessados podem participar, podendo se credenciarem dentro da vigência do edital, e desde que comprovem os requisitos necessários.

Via de consequência, vislumbra-se que o credenciamento em apreço permite que vários interessados sejam credenciados concomitantemente, sem distinção conforme edital de Chamamento Público.

DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se que, por se tratar de contrato com vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto, vigência e prorrogação, especificações técnicas, forma de execução, faturamento, regulação e sistemas, preparo de pacientes para exames, definições, subcontratação, obrigações da Contratada, obrigações da Contratante, obrigações da LGPD, valor, reajuste, medição e forma de pagamento, sanções administrativas, extinção do contrato, dotação orçamentária, encargos, casos omissos, alterações, publicações e eleição de foro, entendo que estão atendidos os ditames contidos no artigo 92 e incisos da NLLC, uma vez que, esta encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que

são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

CONCLUSÃO

Pelo Exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento da presente Chamada Pública.

É o nosso parecer, SMJ.

Remeta-se ao Secretário de Negócios Jurídicos para ciência e deliberação.

Após, em atendimento ao art. 169, da Lei nº 14.133/21, se faz necessário o encaminhamento do presente expediente ao Controle Interno do Município para análise, manifestação e acompanhamento posterior do presente procedimento.

Ao final, retorne à Seção de Contratos para demais providências.

Mirassol, 19, junho de 2026

Alexandra Gardesani Pereira
Procuradora Jurídica

Fernando Antônio Diattei
Procurador Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Diattei**, **Procurador Jurídico**, em 19/06/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Gardesani Pereira**, **Procurador Jurídico**, em 19/06/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0245721** e o código CRC **E1B43584**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DESPACHO

Nº do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: CREDENCIAMENTO EXAMES MÉDICOS Pregão Eletrônico - Processo nº 074/2026

Vistos...

Ciente.

De acordo com o Parecer Jurídico.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Fernando Masciarelli**, **Secretário(a) Municipal dos Negócios Jurídicos**, em 19/06/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0246098** e o código CRC **BF676CC1**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0246098

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Controle Interno

Processo nº: 3530300.404.00002932/2026-25

Interessados: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: CREDENCIAMENTO EXAMES MÉDICOS Pregão Eletrônico - Proc nº 074/2026

PARECER

RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Unidade de Controle Interno para análise da regularidade formal do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal da Saúde, destinado à realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), compreendendo exames de ultrassonografia em diversas modalidades, endoscopia digestiva alta e colonoscopia, visando ao atendimento da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Mirassol.

Conforme consta dos autos, a contratação decorre da necessidade de ampliar a oferta de exames especializados, buscando reduzir o tempo de espera dos pacientes e assegurar maior resolutividade à assistência prestada pela rede municipal de saúde. A unidade requisitante consignou que a capacidade instalada do Município mostra-se insuficiente para absorver integralmente a demanda existente, razão pela qual se pretende credenciar todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, garantindo maior disponibilidade de atendimento à população.

O procedimento encontra-se instruído com os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, dentre eles o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta do edital e demais peças administrativas pertinentes.

O Termo de Referência estabelece de forma detalhada o objeto da contratação, os critérios para credenciamento, os requisitos técnicos exigidos dos prestadores, as condições de execução dos serviços, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os mecanismos de fiscalização contratual, os documentos necessários para habilitação e as regras aplicáveis ao acompanhamento da execução dos serviços.

É o relatório.

ANÁLISE

Inicialmente, compete ao Sistema de Controle Interno examinar os aspectos relacionados à regularidade formal do procedimento administrativo, verificando a observância da legislação aplicável, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas internas de controle, sem adentrar em matérias de natureza técnica ou jurídica cuja competência seja atribuída aos respectivos órgãos especializados.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento foi adequadamente planejado, encontrando-se instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para a fase preparatória da contratação, os quais demonstram a necessidade administrativa, delimitam o objeto pretendido e estabelecem as condições para futura execução contratual.

Observa-se que o objeto encontra-se descrito de maneira clara e suficientemente detalhada, contemplando a especificação dos exames a serem realizados, os critérios técnicos mínimos para prestação dos serviços, os requisitos assistenciais, sanitários e operacionais exigidos dos futuros credenciados, permitindo adequada compreensão das obrigações assumidas pelos interessados e assegurando maior segurança jurídica à futura execução contratual.

Verifica-se, ainda, que a Administração optou pela adoção do procedimento de **credenciamento**, modalidade prevista para hipóteses em que há inviabilidade de competição e interesse da Administração em contratar todos os particulares que preencham os requisitos previamente estabelecidos. O Termo de Referência disciplina objetivamente as condições para ingresso dos interessados, o prazo destinado ao credenciamento, a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como as hipóteses de indeferimento do pedido de credenciamento, conferindo transparência e isonomia ao procedimento.

Quanto aos requisitos de habilitação, observa-se que foram previstas exigências compatíveis com a natureza dos serviços pretendidos, incluindo comprovação de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, regularidade perante os conselhos profissionais competentes, licença sanitária vigente, demonstração de estrutura física adequada e demais documentos indispensáveis à prestação segura dos serviços de saúde, preservando-se a qualidade assistencial e a segurança dos usuários do SUS.

No tocante à execução contratual, o Termo de Referência disciplina as obrigações da futura contratada e da Administração, estabelecendo critérios objetivos para fiscalização, medição da produção efetivamente realizada, validação dos procedimentos pela Regulação Municipal e condicionamento do pagamento à apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conferindo mecanismos adequados de controle da execução contratual.

No que se refere à formação dos preços referenciais, verifica-se que a estimativa foi elaborada mediante utilização de metodologia compatível com o disposto na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando dados provenientes da plataforma Fonte de Preços, complementados por análise de valores praticados em outras administrações públicas e parâmetros do mercado regional, circunstância que demonstra a adoção de critérios objetivos para definição dos valores estimados da contratação.

Também se observa que o procedimento contempla a indicação expressa do gestor e dos fiscais do futuro contrato, em conformidade com a regulamentação municipal, favorecendo o adequado acompanhamento da execução dos serviços e a responsabilização dos agentes públicos incumbidos da fiscalização contratual.

Por fim, não foram identificadas, no âmbito das atribuições desta deste Controle Interno, inconsistências formais capazes de comprometer o regular prosseguimento do presente procedimento administrativo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e observadas as atribuições desta Unidade de Controle Interno, conclui-se que o presente processo encontra-se formalmente instruído, apresentando, em linhas gerais, os elementos exigidos para o prosseguimento do procedimento de credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal.

Assim, esta Unidade manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento do presente procedimento administrativo**, por não ter identificado impedimentos à continuidade do certame.

Ressalta-se que o presente parecer possui natureza opinativa e limita-se aos aspectos formais do procedimento administrativo, não substituindo as análises de competência dos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos documentos que instruem o processo, tampouco a manifestação jurídica emitida pela Procuradoria Geral do Município, já presente nestes autos

É o parecer.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Wesley Gomes Covre

Controlador Interno

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gomes Covre**, **Controlador Interno**, em 30/06/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0252160** e o código CRC **78EB4CCD**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0252160

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 074/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

CONTRATO Nº ____/2026

Termo de Contrato que, entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MIRASSOL e a empresa, _____, na forma abaixo estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol/SP, neste ato, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sr. **FRANK HULDER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, biólogo, RG. 16.398.082-2 SSP/SP, CPF. 066.587.818-42, residente e domiciliado na Avenida Manoel Dias do Vale, nº 239, bairro Ipê, em Jaci/SP, CEP 15.155-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **_____(NOME DA EMPRESA)_____**, CNPJ. _____, Inscrição Estadual _____, situada na rua ____(logradouro)_____, nº _____, bairro _____, CEP_____ em ____(cidade)_____, __(UF)__, neste ato, representada por seu ___(sócio/gerente/administrador)___, Sr.(a) **_____(NOME) _____,** ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, ___(profissão)___, RG. _____ - SSP/__ (UF) __, CPF. _____, residente e domiciliado(a) na rua ____(logradouro)____, nº ____, bairro _____, em ____(cidade)_____, __(UF)__, CEP _____ doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços técnicos profissionais na área da saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos no Termo de Referência – Anexo I-A do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital da licitação; a Proposta da Contratada; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração devidamente motivado e justificado e em decorrência de se tratar de serviços públicos de natureza contínua, até o limite máximo e nas condições previstas no artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA DE EXECUÇÃO, FATURAMENTO, REGULAÇÃO E SISTEMAS

CLÁUSULA TERCEIRA – Local de Prestação dos Serviços:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser prestados no Município de Mirassol/SP ou, excepcionalmente, em municípios circunvizinhos (cidades vizinhas que tocam o limite territorial de outra), desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – Estrutura Necessária:

PARÁGRAFO ÚNICO – O prestador deve manter um local adequado para atendimento, com:

- condições físicas e sanitárias apropriadas;
- ambientes limpos, seguros, acessíveis e organizados;
- equipamentos e insumos adequados para a especialidade;
- manutenção e funcionamento regular de todos os equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – Equipe Profissional

PARÁGRAFO ÚNICO – A equipe deverá:

- possuir formação adequada e registro em seu respectivo conselho profissional;
- estar vinculada ao cadastro do estabelecimento;
- seguir padrões de qualidade, ética e segurança;
- identificar-se corretamente nos atendimentos e registros.

CLÁUSULA SEXTA – Cadastro do Estabelecimento e dos Profissionais

PARÁGRAFO ÚNICO – O estabelecimento e os profissionais devem manter cadastro ativo e atualizado no CNES, garantindo que:

- o cadastro reflita corretamente as especialidades ofertadas;
- todos os profissionais estejam devidamente vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Equipamentos e Insumos

PARÁGRAFO ÚNICO – O prestador é responsável por:

- fornecer todos os equipamentos e materiais necessários ao atendimento;
- manter equipamentos higienizados, calibrados e em boas condições de uso;
- manter os equipamentos utilizados na execução dos serviços em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA e da Vigilância Sanitária competente;

Minuta formalizada PL 074-2026 Chamada Púb. 003/2026 (0255219) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 135

• assegurar rastreabilidade e segurança dos materiais utilizados.

CLÁUSULA OITAVA – Padrão de Qualidade do Atendimento

PARÁGRAFO ÚNICO – O prestador deve garantir:

• atendimento seguro, humanizado e adequado;

• prontuários completos, legíveis e atualizados;

• segurança do paciente em todas as etapas do atendimento;

• É proibida qualquer diferença de qualidade entre atendimentos prestados ao SUS e atendimentos privados.

CLÁUSULA NONA – Forma de Execução dos Serviços

PARÁGRAFO ÚNICO – O prestador deverá:

• seguir os fluxos e orientações definidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

• cumprir protocolos assistenciais e diretrizes técnicas;

• respeitar agendas, prazos e metas estabelecidas;

• registrar corretamente todos os atendimentos realizados;

• garantir sigilo de todas as informações do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Prazo para emissão e entrega de laudos:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prestadores credenciados deverão emitir e disponibilizar os laudos dos exames realizados dentro dos seguintes prazos máximos:

- Ultrassonografia: Em até 5 (cinco) dias após a realização do exame;
- Endoscopia digestiva alta e colonoscopia: Em até 5 (cinco) dias após a realização do procedimento.
- Em situações que demandem urgência clínica ou hospitalar, a Secretaria Municipal da Saúde poderá solicitar prioridade na emissão do laudo, devendo o prestador atender no menor prazo possível

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Faturamento e Envio da Produção

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Regras gerais

INCISO I – O prestador deverá:

• utilizar corretamente os códigos de procedimentos informados pela Secretaria;

• enviar mensalmente a produção dentro dos prazos estabelecidos;

• manter documentação que comprove todos os atendimentos realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tipos de envio

INCISO I – O prestador deverá:

• enviar produção ambulatorial por meio dos formulários e arquivos indicados pela Secretaria;

• enviar produção de procedimentos especiais quando aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Conferência e validação

INCISO I – Todo atendimento enviado será analisado pela Secretaria, podendo ser:

• validado e autorizado para pagamento;

• glosado caso haja inconsistências, falta de autorização ou erro no registro.

INCISO II – O pagamento será feito apenas para a produção realizada corretamente e validada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Regulação e Autorização de Atendimentos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como o paciente é encaminhado:

• O prestador só poderá atender pacientes autorizados pela Regulação Municipal.

• Somente atendimentos autorizados poderão ser faturados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Procedimentos especiais:

• Alguns procedimentos dependem de autorização específica, que será informada pela Secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicação

INCISO I – O prestador deve manter contato direto com a Regulação para:

• resolver dúvidas,

• ajustar agendas,

• corrigir inconsistências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Indicadores de Desempenho

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Indicadores de produção:

• quantidade de atendimentos realizados;

• taxa de comparecimento;

• cumprimento das agendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Indicadores de qualidade:

• prontuários completos;

• tempo entre solicitação e realização;

• entrega de laudos no prazo;

• índice de glosas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Indicadores de segurança:

• condições sanitárias;

• eventos adversos;

• adequação dos registros;

• regularidade cadastral.

PARÁGRAFO QUARTO – Indicadores de satisfação:

• satisfação dos usuários;

• reclamações procedentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Consequências pelo não cumprimento

INCISO I – O descumprimento dos indicadores poderá resultar em:

• advertência,

• glosas,

• suspensão temporária,

• descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Registro dos atendimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro dos atendimentos

INCISO I – O prestador deverá:

• registrar todos os atendimentos realizados, de forma individualizada, incluindo usuário, profissional, procedimento, data e horário;

• manter prontuários completos, legíveis e atualizados;

• assegurar que cada atendimento autorizado seja devidamente registrado no sistema indicado pela Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Envio da produção assistencial

INCISO I – O prestador deverá:

• enviar mensalmente a produção, nos prazos estabelecidos;

• utilizar o PEC/e-SUS APS quando aplicável às atividades executadas;

• quando não houver integração automática, enviar arquivos no formato definido pelo Município (como XML, CSV ou outro padrão).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Padronização das informações

INCISO I – O prestador deve garantir que:

• os dados enviados sigam corretamente o padrão de layout informado pela Secretaria;

• não haja divergências entre as informações registradas no prontuário, no BPA/APAC e no arquivo enviado;

• eventuais inconsistências sejam corrigidas e reenviadas dentro do prazo solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Segurança e sigilo das informações

INCISO I – O prestador deverá:

• assegurar proteção, sigilo e integridade dos dados dos usuários;

• manter controles internos para evitar acesso indevido ou uso inadequado das informações;

• comunicar imediatamente qualquer inconsistência, falha ou vazamento de dados.

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilidade sobre a produção enviada

INCISO I – O prestador é responsável por:

• garantir a veracidade e completude de todas as informações enviadas;

• manter arquivados, para conferência, todos os documentos que comprovem os atendimentos realizados;

• atender às solicitações de revisão, auditoria ou complementação de dados feitas pela Secretaria.

PARÁGRAFO SEXTO – Consequências pelo descumprimento

INCISO I – O não cumprimento dos prazos ou padrões de envio poderá resultar em:

• glosa parcial ou total da produção;

• suspensão temporária do credenciamento;

• descredenciamento, quando houver reincidência ou prejuízo ao sistema

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Critérios Objetivos de Distribuição da Demanda

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A distribuição da demanda entre os prestadores devidamente credenciados será realizada de forma objetiva, impessoal e verificável, observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios:

INCISO I – Rodízio sequencial entre os prestadores credenciados para cada especialidade, obedecida a ordem cronológica de credenciamento;

INCISO II – Capacidade operacional declarada e habilitada, considerada a quantidade máxima de atendimentos mensais prevista para cada prestador;

INCISO III – Regularidade assistencial, aferida pelo cumprimento das agendas pactuadas, índice de comparecimento dos pacientes e ausência de glosas relevantes;

INCISO IV – Desempenho assistencial, avaliado por meio dos indicadores previstos no Termo de Referência;

INCISO V – Necessidade epidemiológica e assistencial da rede, desde que previamente mensurada e formalizada pela Regulação Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A distribuição da demanda será operacionalizada pela Regulação Municipal, mediante registro formal, auditável e rastreável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a concentração injustificada de demanda em determinado prestador, salvo por indisponibilidade comprovada dos demais.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da distribuição de demanda somente poderá ocorrer por motivo objetivo, devidamente formalizado, nos termos do Termo de Referência.

PREPARO DOS PACIENTES PARA EXAMES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para a realização dos exames previstos que demandem preparo, os prestadores credenciados deverão observar obrigatoriamente as orientações de preparo dos pacientes constantes no ANEXO I – Preparo para Exames, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

PARÁGRAFO ÚNICO –O prestador deverá orientar os pacientes quanto ao preparo indicado e verificar, previamente à realização do exame, o cumprimento das orientações estabelecidas, podendo reagendar o procedimento quando constatado preparo inadequado que comprometa a qualidade diagnóstica do exame.

DEFINIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para fins desta instrução são consideradas as seguintes definições:

- Exames de imagem - são métodos utilizados na Medicina para visualizar o interior do corpo humano, sem necessidade de cirurgia, ajudando no diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças. Eles permitem ver estruturas como

Minuta formalizada PL 074-2026 Chamada Púb. 003/2026 (0255219) SEI 3530300.404.00002932/2026-29 / pg. 139

ossos, órgãos, vasos sanguíneos e tecidos de forma segura e não invasiva.

- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) - todos os exames, procedimentos e serviços que não são consultas médicas, mas que ajudam a diagnosticar, acompanhar ou tratar doenças. Eles servem de apoio para que o médico possa fazer o diagnóstico correto ou indicar o melhor tratamento.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os serviços ser executados diretamente pelo prestador credenciado, por meio de sua estrutura física e equipe profissional devidamente cadastradas e habilitadas nos sistemas oficiais de saúde.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– São obrigações da Contratada:

INCISO I – Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.

INCISO II – Dispor de todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.

INCISO III – Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas no Termo de Referência.

INCISO IV – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

INCISO V – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.

INCISO VI – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

INCISO VII – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

INCISO VIII – Assegurar a Contratante que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.

INCISO IX – Não permitir a utilização do trabalho do menor.

INCISO X – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

INCISO XI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.

INCISO XII - Conforme disposto no art. 116 da Lei 14.133/21, ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – São obrigações da Contratante:

INCISO I – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

INCISO II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

INCISO III – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

INCISO IV – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

INCISO V – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DO VALOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O valor total do contrato corresponde à importância de até **R$ _____ (_____)**.

Minuta formalizada PL 074-2026 Chamada Púb. 003/2026 (0255219) SEI 3530300.404.00002932/2026-29 / pg. 141

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Admitir-se-á a revisão dos valores, caso fique devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para resposta aos pedidos de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento de toda a documentação pertinente, mais precisamente a constante no § 5º, do artigo 135, da Lei n.º 14.133/2021.

REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto nos §§7º e 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21, fica estabelecido o índice IPCA/IBGE ou aquele que vier a substitui-lo para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A medição será feita por produção efetivamente realizada, autorizada e validada, conforme padrões pactuados e critérios previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O pagamento devido à contratada será realizado em até 20 (vinte) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo gestor da Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser detalhada com as seguintes discriminações: descrição do objeto, preço unitário e preço total.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal e Estadual "Débitos Inscritos em Dívida Ativa"); Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas, como forma de controle de sua regularidade fiscal nos

Minuta formalizada PL 074-2026 Chamada Púb. 003/2026 (0255219) SEI 3530300.404.00002932/2026-29 / pg. 142

termos do Artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Documentação de produção assistencial (SIA/SIH), quando aplicável, validada pela Regulação Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO QUARTO – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO SEXTO – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO NONO – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Minuta formalizada PL 074-2026 Chamada Púb. 003/2026 (0255219) SEI 3530300.404.00002932/2026-29 / pg. 143

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

INCISO I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

INCISO II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

INCISO III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Multa:

INCISO I – moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

INCISO II – compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUARTO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

INCISO I – ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

INCISO II – poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA– As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 020901103020006.2.048 - 33903950 - F: 1267 - S.M.S. F: 01 - C.A. 3020000

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Os encargos trabalhistas e previdenciários

Minuta formalizada PL 074-2026 Chamada Púb. 003/2026 (0255219) SEI 3530300.404.00002932/2026-25 / pg. 145

decorrentes deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, o recolhimento de todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – É eleito o Foro da Comarca de Mirassol/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, dede 2026.

CONTRATANTE
Município de Mirassol
Frank Hulder de Oliveira

CONTRATADA
Empresa
Representante Legal

Testemunha
Nome – RG

Testemunha
Nome – RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Número do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto:

A minuta contratual referente a Chamada Pública 003/2026 – Processo Licitatório 074/2026 – foi devidamente formalizada, conforme o parecer jurídico anteriormente exarado, devendo ser encaminhada à Divisão de Técnica de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração, para abertura na presente data.

Mirassol, 03 de julho de 2026.

Patricia de Oliveira Martin
Chefe da Seção de Contratos
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
"Dr. Mariano Siqueira Filho"

Documento assinado eletronicamente por **Patricia De Oliveira Martin**, **Escriturária**, em 03/07/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0255222** e o código CRC **BB12E214**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0255222

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

DESPACHO

Nº do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

À

Caroline Viola Vettoretti,

Vistos.

Considerando todo o conteúdo da fase preparatória, solicito, respeitosamente, providências para abertura do respectivo processo licitatório mediante prévia manifestação da Autoridade Competente nos termos do §3º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Caso este seja autorizado, proceder a abertura da licitação na seguinte conformidade:

Chamada Pública nº 003/2026

Processo Licitatório nº 074/2026

Data de Abertura: 03/07/2026

Período de Credenciamento: A partir de **06/07/2026**, ficando permanente aberto, até eventual revogação.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos neste Termo de Referência.

Agente de Contratação responsável: José Renato dos Santos Filho

Cordialmente,

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 03/07/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0255269** e o código CRC **BD4B28EF**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002932/2026-25 SEI nº 0255269

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

DESPACHO

(§3º do art. 53 da lei federal nº 14.133/21)

Nº do Processo: 3530300.404.00002932/2026-25

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos neste Termo de Referência.

Com amparo no **parecer favorável** expedido pelo órgão de assessoramento jurídico que apreciou o conteúdo do processo e minuta do edital nos termos do §1º incs. I e II do art. 53 da Lei 14.133/21, **determino** a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 do referido diploma legal, nos exatos termos da minuta de edital e contrato aprovadas conforme documentos inseridos nos id's. 0242048 e 0255219.

Não obstante, para fins do disposto no parágrafo único do artigo 34 da Lei 14.133/21, **ratifico** a modalidade da licitação, critério de julgamento e o modo de disputa selecionados.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 03/07/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0255378** e o código CRC **DA13E79A**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃOE DA EQUIPE DE APOIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº 074/2026 - S.M.A. – D.T.C.P.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00002932/2026-25

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação complementar de serviços diagnósticos e terapêuticos, incluindo exames de imagem e procedimentos de apoio diagnóstico, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades e procedimentos descritos neste Termo de Referência.

TIPO: "CREDENCIAMENTO"

Período de Credenciamento: A partir de **06/07/2026**, ficando permanente aberto, até eventual revogação.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, designo o Agente de Contratação o Sr. José Renato dos Santos Filho, juntamente com os membros da equipe de apoio nomeados através Decreto Municipal n° 6.460, de 12 de março de 2025 para conduzir os trabalhos do referido certame: Caroline Viola Vettoretti, Andrea Rodrigues Santos e Erick Gabriel José Maria.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 03/07/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Agente de Contratação**, em 03/07/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0255384** e o código CRC **10ABE26F**.